

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 102

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 6 de junho de 2023

Plenário discute programa do Estado para a educação

FOTOS: ROBERTO SOARES

Governo pretende investir R\$ 5,5 bilhões na rede pública de ensino nos próximos quatro anos

O programa Juntos pela Educação, lançado pela governadora Raquel Lyra na última sexta (2), foi tema de debates ontem na Reunião Plenária da Alepe. A iniciativa, que prevê o investimento de R\$ 5,5 bilhões na rede pública de ensino nos próximos quatro anos, foi comemorada por deputados governistas. Outros parlamentares cobraram a continuidade de ações iniciadas na gestão anterior.

Renato Antunes (PL) destacou a colaboração do Estado com os municípios para garantir a melhoria na qualidade da educação básica. “É impossível fazer educação olhando apenas para sua própria responsabilidade, sem entender que os prefeitos precisam de ajuda para que a criança na ponta da linha também tenha seu direito de estudar”, ressaltou. Ele também elogiou outros pontos da proposta, como a valorização do esporte, a segurança nas escolas e a segurança alimentar.

Em apartes, os deputados Kaio Maniçoba (PP) e Débora Almeida (PSDB) parabenizaram o Governo pela iniciativa. Para o parlamentar, o auxílio aos municípios é importante, já que o financiamento da educação no Brasil estaria como uma “pirâmide invertida”: com poucos investimentos na base e grandes investimentos no Ensino Superior.

Já o deputado Sileno

Guedes (PSB) se disse preocupado com a continuidade de projetos da gestão anterior, como a construção de escolas que já tiveram a licitação concluída, mas que ainda aguardam a emissão de ordens de serviço. “O evento foi bonito, mas temos que olhar também para a gestão como um todo, para que possamos saber o que precisa ser feito hoje e cumprir o dever de casa”.

Rodrigo Farias (PSB), por sua vez, cobrou a retomada do programa de intercâmbio Ganhe o Mundo, enquanto Mário Ricardo (Republicanos) questionou como será feita a distribuição e manutenção dos 500 ônibus escolares que deverão ser adquiridos para os municípios.

PRESERVAÇÃO

O Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado ontem, motivou o discurso do deputado João Paulo (PT). O parlamentar chamou a atenção para o papel dos povos originários na preservação das florestas e citou estatísticas que demonstram como a presença dos indígenas no território da Amazônia Legal vem garantindo que os índices de desmatamento sejam reduzidos na região. Por fim, afirmou que a aprovação do Marco Temporal pelo Congresso é uma grande ameaça ao meio ambiente.

Continua na página 2



EDUCAÇÃO - Renato Antunes elogiou apoio que Governo do Estado concederá a municípios



ESCOLAS - Sileno Guedes cobrou a continuidade de investimentos iniciados na gestão anterior



INVESTIMENTOS - Débora Almeida: financiamento da educação no Brasil é como uma “pirâmide invertida”



MEIO AMBIENTE - João Paulo destacou papel dos povos originários na preservação das florestas

Continuação da página 1

A vinda do presidente Lula a Pernambuco, nesta terça (6), foi outro tema abordado ontem pelo deputado João Paulo. A agenda do presidente da República no Estado inclui a inauguração do campus do novo Instituto Federal de Educação (IFPE) no município do Paulista (Região Metropolitana do Recife). O deputado comentou que o ato é um sinal de “preocupação com o desenvolvimento de Pernambuco, e também um gesto de atenção com a governadora Raquel Lyra”. Na avaliação dele, o presidente Lula está buscando atender de forma “muito republicana” aos interesses do Estado.

Em aparte, o deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) questionou a motivação da visita presidencial e aproveitou para criticar iniciativas do Governo Federal, como o programa de incentivo aos carros populares. Para o parlamentar, a medida contradiz a política ambiental de reduzir o uso de combustíveis fósseis.

Já Izaías Régis (PSDB) e Doriel Barros (PT) exaltaram as iniciativas lideradas pelo presidente Lula que beneficiaram Pernambuco, como a ampliação dos Institutos Federais de Educação no Estado.

AGRESTE

O deputado Diogo Moraes (PSB) voltou a cobrar do Governo do Estado a manutenção e o recapeamento de estradas que dão acesso ao Polo de Confeções do Agreste, como a PE-145 e a PE-160. O parlamentar destacou a grande circulação de veículos nessas rodovias.

“Na gestão anterior eram feitas manutenções regulares e foram gastos mais de R\$ 3,5 milhões para não termos acidentes graves. Estamos aguardando investimentos do governo atual”. Moraes também pediu um minuto de silêncio pelas vítimas fatais do acidente que aconteceu na última semana na PE-160, entre os municípios de Jataúba e Santa Cruz do Capibaribe, envolvendo um transporte alternativo e um carro de passeio.

APOIO

O líder do Governo na Alepe, deputado Izaías Régis, registrou a participação dele numa caminhada promovida, no último sábado (3), no município de Garanhuns (Agreste Me-



CRÍTICA - Coronel Alberto Feitosa questionou a motivação da visita do presidente Lula a Pernambuco



RODOVIAS - “Estamos aguardando investimentos do governo atual”, cobrou Diogo Moraes



CAMINHADA - Izaías Régis comentou o apoio popular que pode constatar em Garanhuns



TERAPIAS - João Paulo Costa comemorou aprovação de PL em benefício das pessoas com deficiência

ridional). Segundo o parlamentar, ele foi recebido por uma multidão em um passeio pela Avenida Santo Antônio, no centro da cidade. Régis notou que os populares demonstraram apoio e respeito mesmo “debaixo de garoa”, dias após a votação promovida pela Câmara Municipal que rejeitou as contas do ex-prefeito relativas a 2019.

“A mobilização me deixou muito alegre e emocionado, depois de ter sofrido a humilhação de 13 vereadores votarem contra

as contas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado”, registrou.

RACISMO

Um gesto de solidariedade ao secretário de Governo e Participação Social do Recife, Aldemar Santos, marcou o pronunciamento de Sileno Guedes (PSB). O deputado informou que o gestor foi alvo de racismo durante evento da Frente Nacional dos Prefeitos, realizado em João Pessoa, na Paraíba, ocasião em que representava o prefeito João

Campos. Segundo a denúncia feita por Santos, ele foi questionado no encontro se era segurança de alguma autoridade. Para Sileno, o preconceito sofrido pelo secretário municipal prova “que o racismo estrutural ainda persiste no País”.

ORDEM DO DIA

Ainda ontem, o Plenário aprovou, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei (PL) nº 731/2023, que autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) a repassar R\$ 40 milhões, em caráter

excepcional, ao Governo do Estado. Os recursos devem ser usados em ações de ressocialização, repressão e combate à violência.

Outra proposição voltada à área de segurança pública recebeu aval do conjunto dos parlamentares: o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 741/2023, que altera a legislação estadual para prorrogar, até dezembro deste ano, o prazo para que policiais civis aposentados em atividade continuem à disposição do Poder Público. As duas ma-

térias foram acatadas, pela manhã, na Comissão de Segurança Pública.

Ainda na Ordem do Dia, foi aprovado o Substitutivo ao PL nº 16/2023, que tem o objetivo de adicionar novas linhas de ação à Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Autor da iniciativa, o deputado João Paulo Costa (PCdoB) informou que a medida quer garantir a essas pessoas o acesso a práticas terapêuticas integrativas e complementares, como arteterapia, equoterapia e musicoterapia.

Alepe inicia Semana do Meio Ambiente discutindo gestão do lixo

Pernambuco descarta 4,4 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos por ano e recicla apenas 1,98%

Uma vez erradicados os últimos lixões do Estado, a gestão dos resíduos sólidos em Pernambuco ainda tem desafios como evitar retrocessos, ampliar a coleta seletiva e garantir a inclusão econômica e social dos catadores de material reciclável. Esses foram alguns pontos abordados na Audiência Pública realizada ontem pela Comissão do Meio Ambiente da Alepe. O encontro marcou o Dia Mundial do Meio Ambiente e o início da semana dedicada ao tema.

O tema escolhido pela Organização das Nações Unidas (ONU) este ano são as soluções para a poluição plástica. Estima-se que mais de 400 milhões de toneladas de plástico são produzidas a cada ano no mundo. Desse total, menos de 10% é reciclado, o que faz com que de 19 a 23 milhões de toneladas acabem, anualmente, em lagos, rios e mares.

O presidente do colegiado, deputado Romero Sales Filho (União), enfatizou que, anualmente, o Brasil lança 3,44 milhões de toneladas de plástico no meio ambiente. Em relação a Pernambuco, Sales informou que o Estado descarta 4,4 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos ao ano. Mas o percentual reciclado desse montante é de apenas 1,98%. Sales ainda frisou que, no Nordeste, 57,7% das cidades contam com algum tipo de coleta seletiva, média abaixo da nacional, que é de 75,1%.

Segundo Sales, as atividades desta semana ainda vão incluir visitas técnicas a projetos pioneiros, como a transformação de um aterro sanitário em uma central de sustentabi-

lidade em Ipojuca, e uma inspeção ao longo do Rio Tapacurá, no município de Vitória de Santo Antão. Ao final, a comissão pretende elaborar um documento que contribua para a execução de políticas públicas voltadas para a melhoria da gestão de resíduos sólidos e a redução da poluição plástica em Pernambuco.

“Como parlamentares, além de fomentar essa discussão, temos o dever de acompanhar de perto os dados sobre a execução da política estadual de resíduos sólidos; incentivar os entes municipais para desenvolverem projetos e serem beneficiados pelo ICMS ecológico; além de cobrar a execução da logística reversa”, pontuou.

Autor do pedido de realização da Audiência Pública, Luciano Duque (Solidariedade) abordou o fim dos lixões em Pernambuco. Ele destacou que a Política Nacional de Resíduos Sólidos reconhece a importância dos catadores e determina a contratação desses agentes ambientais pelos municípios, garantindo a devida remuneração pelos serviços prestados.

“Não dá mais para eles continuarem desempenhando uma atividade fundamental no nosso país e não tendo a remuneração devida por esse trabalho executado. Nosso problema não é apenas erradicar os lixões, mas também fazer com que o novo modelo de tratamento de lixo seja o melhor possível tecnologicamente e humanamente, aproveitando as pessoas”, defendeu.

DEBATES

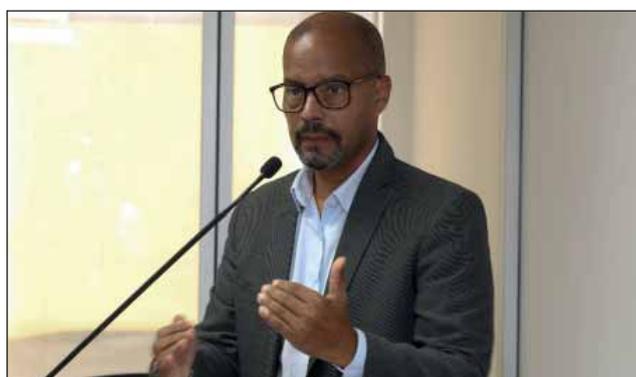
Para financiar as políticas municipais de gestão dos resíduos sólidos e



EVENTO - Audiência deu início à Semana do Meio Ambiente, que também terá visitas técnicas e inspeções



RESÍDUOS - Debate na Alepe foi solicitado por Luciano Duque, e coordenado por Romero Sales Filho



ICMS - Edilson Silva apresentou proposta de reestabelecer repasse para prefeituras que tratam de resíduos sólidos



RECONHECIMENTO - Lindaci Gonçalves: “Somos uma categoria marginalizada, mas de suma importância”

promover a inclusão dos catadores, a promotora de Justiça Belize Câmara, do Ministério Público Estadual (MPPE), defendeu a implementação, pelas prefeituras, da taxa de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (determinada pelo novo Marco Legal do Saneamento) e um incremento no ICMS Socioambiental. “Se não tomarmos essas medidas, corremos sério risco de retrocessos, e voltaremos a ter lixões”, advertiu.

Na mesma linha, o auditor do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), Alfredo Montezuma, destacou como prioridades, as ações de educação ambiental, a construção de novos aterros controlados. Também reforçou a importância de planos para as áreas degradadas dos antigos lixões e medidas para o aproveitamento energético a partir do processamento de resíduos.

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas-PE) e da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), que integraram o grupo de trabalho que atuou para o fechamento dos lixões, também fizeram apresentações.

Lindaci Gonçalves, do Movimento Nacional Eu Sou Catador, reivindicou o pagamento aos catadores pelos serviços prestados na coleta, triagem e comer-

cialização de materiais recicláveis. “Somos uma categoria marginalizada, mas que é de suma importância para o meio ambiente. A gente tira toneladas por dia de resíduos das ruas. Não queremos bolsa, mas receber pelo nosso trabalho”, disse. A participação dos catadores nas receitas da cadeia da reciclagem também foi defendida por Dione Manetti, presidente do Instituto Pragma.

Presidente do Conselho Temático de Meio Ambiente da Federação das Indústrias de Pernambuco (Fiepe), Anísio Coelho defendeu a ação empresarial dos catadores, ressaltando que precisam de “máquinas, veículos e capacitação”. Representante da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), Laércio Queiroz ressaltou que as prefeituras precisam de repasses para elaborar e executar seus planos municipais de resíduos sólidos.

O ex-deputado Edilson Silva, do Instituto Grãos, apresentou a minuta de um Projeto para restabelecer a destinação de 2% do ICMS Socioambiental para municípios que adotem sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos (reduzida para 1% em 2019). Também participaram da discussão os deputados João Paulo (PT), Dani Portela (PSOL) e Rosa Amorim (PT).

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

Audiência na Alepe discute soluções para a crise no Sassepe

Dívida acumulada do Sistema com hospitais e clínicas é de mais de R\$ 240 milhões

A crise do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, o Sassepe, foi tema de uma Audiência Pública ontem na Assembleia Legislativa. Usuários, prestadores de serviço e representantes do Governo do Estado, além de parlamentares, discutiram medidas para evitar a interrupção dos atendimentos.

A dívida acumulada do Sassepe com hospitais e clínicas é de mais de R\$ 240 milhões. A cada mês, os custos ainda superam as receitas em 20 milhões de reais. Cinco hospitais particulares do interior do Estado anunciaram para julho a suspensão do credenciamento.

O presidente do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios (Sindhospe), George Meira Trigueiro, disse que os prestadores estão impossibilitados de operar porque não há dinheiro sequer para pagar os insumos. Ele apontou que a tabela do Sassepe está defasada há mais de 10 anos, e os pagamentos têm atraso, em alguns casos, de até 12 meses.

“Não compensa dar um desconto de 40% e ainda pagar em seis meses, sem juros e sem correção”, comentou Trigueiro. O representante do Sindhospe pediu melhorias no sistema de auditoria para evitar fraudes, e para resguardar o pagamento de quem de fato prestou o atendimento.

A auditoria também foi reivindicação dos representantes dos servidores. Presidente da CUT Pernambuco, Paulo Rocha defendeu mudanças nas regras de gestão do Sassepe para garantir a participação de técnicos e evitar interferências políticas. Ele também lembrou que uma das razões para a criação do Sassepe foi desafogar as unidades do SUS, e caso o sistema quebre, mais de 170 mil usuários vão ficar desassistidos.

A composição paritária de receitas foi a propos-



DIFICULDADES - George Meira Trigueiro aponta atraso no pagamento e defasagem nos valores por procedimento



PARIDADE - Florentina Cabral sugeriu repasses de recursos equivalentes aos das contribuições dos servidores



PROPOSTA - Segundo a secretária Ana Maraíza de Souza Silva, nova gestão vai propor um modelo sustentável



DIÁLOGO - Joaquim Lira: é preciso intensificar as convergências entre Governo, servidores e prestadores de serviço

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES



DÍVIDA - A audiência pública debateu medidas para gerir R\$ 111 milhões de passivo do Sassepe, entre outros problemas

ta de Florentina Cabral, presidente da Associação de Saúde dos Servidores Estaduais (Assepe). Ela não considera justo que as contribuições descontadas direto na folha representem 70% do caixa, e ainda assim, os atendimentos sejam negados.

“Nossa contribuição hoje compõe mais de 70% do caixa: R\$ 38 milhões/mês. Mas a contribuição do Governo é de R\$ 13 milhões por mês. Haja diferença, mas na hora que o Sassepe deixa de pagar, quem sofre as consequências somos nós”, apontou Florentina.

PROPOSTAS DO GOVERNO

Presentes à audiência, representantes do Governo apontaram avanços na busca por soluções para o Sassepe, como o esforço para abater R\$ 111 milhões do passivo de gestões anteriores. A secretária de Administração, Ana Maraíza de Souza Silva, informou que a equipe está realizando o levantamento de outros sistemas de saúde de servidores existentes no Brasil para propor um modelo sustentável.

O presidente do Instituto de Recursos Humanos, João

Victor Falcão, garantiu que todas as faturas auditadas dos meses de janeiro e fevereiro deste ano foram pagas em dia, e um esforço da gestão garantiu zerar a fila da oncologia. Um edital de seleção simplificada de auditores foi anunciado para breve, assim como a implantação do sistema de agendamento online.

Outro anúncio feito por João Victor Falcão foi uma reunião com representantes do Sindhospe e do Simepe (Sindicato dos Médicos de Pernambuco) para apresentar um novo plano de pagamento das dívidas. A proposta anterior, com desconto de 40%,

foi recusada pelos credenciados. Mas os termos do acordo que o Governo vai sugerir não foram revelados.

Como encaminhamento do debate, uma comissão de deputados foi criada para acompanhar o assunto. O grupo será composto pelos dois parlamentares que solicitaram a audiência, João Paulo (PT) e William Brígido (Republicanos), junto com Débora Almeida (PSDB), José Patriota (PSB) e Joaquim Lira (PV).

Joaquim Lira também é presidente da Comissão de Administração Pública, colegiado que realizou

o evento. Segundo ele, a ideia é garantir participação de pelo menos dois parlamentares a cada reunião destinada a discutir soluções para o Sassepe junto com o Governo.

“Existem pontos que o Governo aceita, que são convergentes: ter auditoria que funcione verdadeiramente e também um sistema de regulação. A gente precisa intensificar esses dois pontos, porque assim vamos começar a diminuir os problemas de hoje e tentar sanar problemas do passado”, avaliou o presidente do colegiado.

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o objetivo de instituir licenças compensatórias e auxílio-saúde para os membros da magistratura estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 144.

XXVI-A - auxílio-saúde; (AC)

§ 2º As verbas de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIII, XXVI e XXVI-A têm natureza indenizatória, não se incorporando, a qualquer título, dado o seu caráter excepcional e temporário ou transitório, ao subsídio mensal do magistrado. (NR)

§ 3º Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as verbas de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIII, XXVI e XXVI-A. (NR)

§ 5º Após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público, o magistrado ou magistrada terá direito a licença-prêmio de 03 (três) meses, admitida a sua conversão em pecúnia, quando da aposentadoria ou quando não gozada por necessidade do serviço, limitada, neste caso, a 60 (sessenta) dias por ano. (NR)

Art. 144-A. São asseguradas aos magistrados e magistradas, dentre outras previstas em lei, não cumuláveis com quaisquer espécies remuneratórias, sob idêntica natureza ou finalidade, as seguintes licenças compensatórias: (AC)

I - por exercício cumulativo de unidades judiciárias e/ou funções; (AC)

II - pelo exercício de funções de confiança no âmbito do Tribunal de Justiça; (AC)

III - pela acumulação por assunção de acervo processual ou procedimental e incentivo à produtividade; (AC)

IV - pelo efetivo exercício em plantão judicial; (AC)

V - pelo desempenho de cargos na Mesa Diretora do Tribunal de Justiça. (AC)

Parágrafo único. As licenças compensatórias, elencadas no caput deste artigo, poderão ser convertidas em pecúnia, a título de indenização, nos casos previstos em Resolução do Tribunal de Justiça.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3ª Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brigido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airon Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Júlia Guimarães, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1902, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Vicente Moreno Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Vicente Moreno Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

Ato

ATO Nº 612/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 452/2023/GAB, do Deputado Antonio Coelho.

RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Antonio Coelho, no período de 30 de junho a 20 de julho de 2023.

Sala Torres Galvão, em 05 de junho de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 613/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007405/2023 e no Ofício nº 053/2023, do Deputado Luciano Duque,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 589/23, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 01 de junho de 2023, referente a nomeação de **ÁLVARO CHAVES CALDAS**.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 614/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007495/2023 e no Ofício nº 314/2023, do Presidente, Deputado Álvaro Porto,

RESOLVE: dispensar das funções gratificadas, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDSON ALVES DE ASSIS JUNIOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	PL-FG
CIRO CARLOS DE MOURA ROCHA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RÁDIO	PL-FG
NEEMIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA	ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 615/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007500/2023, do Deputado Eriberto Filho,

RESOLVE: exonerar a servidora **SUZIANE LEMOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **TULIO BELARMINO ALVES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 616/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007498/2023 e no Ofício nº 130/2023, do Deputado Romero Albuquerque,

RESOLVE: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
HEITTOR CARVALHO DE LIRA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
PEDRO HENRIQUE LIRA REIS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
VINICIUS GALDINO PEREIRA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARIA EDUARDA GONÇALVES DE BARROS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	38,40%
GIVALDO BATISTA DA COSTA JUNIOR	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
SUEIKA FERRAZ DA SILVA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	15,91%

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 617/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007457/2023 e no Ofício nº 051/2023, **do Deputado Jarbas Filho**,

RESOLVE: nomear **ANTONIO JOSE UCHOA BARBOSA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 618/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 007424/2023 e, no Ofício nº. 041/2023, **do Deputado France Hacker**,

RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
CICERO JOSE DA SILVA	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%
HINGRIDY DE PAULA DOS SANTOS BATISTA SILVA	Coordenador de Expediente/PL-COE	90%
JOFLEANE BARBOSA DA SILVA	Coordenador de Expediente/PL-COE	120%
JOSÉ FERNANDO FAUSTINO SILVA	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	110%
LUIS FELIPE TORRES GALINDO	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%
MARIA EDUARDA SILVA	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%
PETRONIO JOSE DOS SANTOS	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	120%
THIAGO JOSE MELO SOARES	Assessor Especial Adjunto/PL-ASCA	112%

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 619/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007495/2023 e no Ofício nº 314/2023, **do Presidente, Deputado Álvaro Porto**,

RESOLVE: designar para exercer as funções gratificadas, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCIANO CARLOS TAVARES GALVAO FILHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	PL-FG
JULIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RÁDIO	PL-FG
CIRO CARLOS DE MOURA ROCHA	ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 620/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007442/2023 e no Ofício nº 043/2023, **do Deputado France Hacker**,

RESOLVE: nomear **CARLOS GUILHERME DE LIMA SOARES**, para o cargo em comissão de Coordenador de Expediente, Símbolo PL-COE, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 621/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 007499/2023, **do Deputado Rodrigo Farias**,

RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
RODRIGO ARRUDA NUNES	Assessor Especial/PL-ASC	120%
TATIANE KAROLINE DA SILVA MIRANDA	Coordenador de Expediente/PL-COE	110%
BARBARA RICELLY HENRIQUE DA SILVA DIAS	Coordenador de Expediente/PL-COE	110%

Sala Torres Galvão, 05 de junho de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CANCELAMENTO

Informamos aos Deputados: Abimael Santos (PL), Antonio Coelho (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e aos membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e Romero Sales Filho (União) o cancelamento da Reunião Ordinária, que seria realizada no dia **06 de junho de 2023, (terça-feira) às 11h00 (onze horas), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.

Recife, 05 de junho de 2023.

Deputado **MÁRIO RICARDO**
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Artigo 97, Inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Antonio Coelho (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e Romero Sales Filho (União), para se fazerem presente à audiência pública a ser realizada no dia **26 (vinte e seis) de junho do corrente ano, às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, no auditório Ênio Guerra, no Anexo I da Alepe, Rua da União, nº 439, Boa Vista, Recife/PE.

A audiência terá a finalidade de discutir o "Tombamento das Ruínas do Sítio Histórico de São Bento em Abreu e Lima".

Recife, 05 de junho de 2023.

Deputado **MÁRIO RICARDO**
Presidente

Ordem do Dia

QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 741/2023

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para realização de tarefas por prazo certo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a transferir, para a União, o domínio do fragmento de sua malha rodoviária correspondente ao trecho da BR-235 em Pernambuco (redenominado de PE-647) compreendido entre o entroncamento com a BR-407, no Município de Petrolina, e a divisa com o Estado da Bahia, com seus acessórios e benfeitorias.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

Dispensado o interstício na forma regimental

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

Discussão única da Indicação nº 2561/2023

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo a Governadora do Estado, ao Comandante do 26º BPM e à Secretária de Defesa Social no sentido de promoverem viaturas rurais na respectiva área de Itapissuma, Araçoiaba e Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2562/2023**Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo a Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de providenciarem a pavimentação do Modal Rodoviário dos Projetos Nilo de Souza Coelho - PISNC e Maria Tereza Brenndand, PMT, no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2564/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de providenciarem o fornecimento gratuito de medicamentos adequados ao controle de comorbidades associadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2563/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Manutenção e Infraestrutura no sentido de providenciar o destravamento das obras do Terminal de Passageiros e das áreas de escape e estacionamento de aeronaves do Aeroporto Santa Magalhães, em Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2565/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de assegurarem a realização dos exames que detectam a trombofilia a toda a mulher em idade fértil no estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2566/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem insumos para cirurgias realizadas no Hospital Regional do Agreste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2567/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem vistoria no sistema de abastecimento de água no município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2568/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Comunicação e à Secretária de Saúde no sentido de ampliar campanha de conscientização e prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças em todo estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2569/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de viabilizarem a fiscalização e incentivos a denúncias de exploração sexual infantil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2570/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de reforçarem o policiamento na orla da praia de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2571/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Previdência no sentido de promover ações que objetivem reduzir o tempo médio de espera nas filas do INSS no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2572/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social, ao Superintendente da PRF em Pernambuco e ao Diretor Presidente do DETRAN-PE no sentido de criar um protocolo estadual humanizado para comunicar os familiares de vítimas fatais em acidentes de trânsito no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2573/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil e ao Coordenador de Defesa Civil do Ipojuca no sentido de providenciarem a instalação de geomantas nas áreas de morro do município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2574/2023**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos no sentido de instituírem um auxílio para cuidadores de pessoas com deficiência em vulnerabilidade social, residentes no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2575/2023**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de implantarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2576/2023**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de implantarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2577/2023**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem a implantação de lombadas eletrônicas e reforço na sinalização da Rodovia PE-050, no trecho entre o Distrito Industrial de Limoeiro e o Parque de Exposições Doutor Emídio Cavalcante, no município dos Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2578/2023**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de ampliarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2579/2023**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de implantarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única da Indicação nº 2580/2023**Autor: Dep. João Paulo**

Apelo ao Prefeito de Olinda e a Secretária de Educação de Olinda no sentido de providenciarem a construção de uma escola de alfabetização para crianças em Sítio Novo, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única do Requerimento nº 658/2023**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 09 de agosto de 2023, em homenagem ao Patrono da Força Aérea Brasileira, e Pai da aviação, Alberto Santos Dumont.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única do Requerimento nº 659/2023**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplauso à Cidade de Nazaré da Mata pelos seus 190 anos de Emancipação Política, carregando histórias, tradições e encantos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única do Requerimento nº 660/2023**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplauso ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco pela volta da produção da Vitamina C.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Discussão única do Requerimento nº 661/2023**Autor: Dep. Antonio Coelho**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene um Grande Expediente Especial no dia 17 de agosto de 2023, para entrega do Título Honorífico Cidadão Pernambucano ao Juiz Federal Leonardo Augusto Nunes Coutinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2023

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO

A`S 10 HORAS DE 1º DE JUNHO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (26 PRESENTES), JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LULA CABRAL; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES. O DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS WILLIAM BRIGIDO E JOÃO PAULO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE COMEMORA A RECRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), POR MEIO DA APROVAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. O PARLAMENTAR COMENTA QUE A ATIVIDADE DA FUNDAÇÃO BENEFICIA SOBRETUDO MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE, DESTACANDO QUE EM 2022 O ÓRGÃO APLICOU MAIS DE 540 MILHÕES EM SERVIÇOS DE MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS OU TRADICIONAIS. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REPERCUTE A REUNIÃO DE PARLAMENTARES E REPRESENTANTES DO GOVERNO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (SINTEPE), OCORRIDA ONTEM. O DEPUTADO ELOGIA O GESTO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA DE COMPARECER AO ENCONTRO E LAMENTA AUSÊNCIA DO LÍDER DO GOVERNO. NA SEQUÊNCIA, PEDE APOIO AO PROJETO Nº 785/2023, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS EM RESÍDUOS SÓLIDOS (BPRS)” NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO DEFENDE A NECESSIDADE DE INSTITUIR O PROCESSO DE COLETA SELETIVA NESTA CASA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE ALERTA SOBRE O AUMENTO DAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS NESTA ÉPOCA DO ANO, ESPECIALMENTE ENTRE AS CRIANÇAS, E A CONSEQUENTE SUPERLOTAÇÃO DAS EMERGÊNCIAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA. A PARLAMENTAR RECOMENDA A PAIS E RESPONSÁVEIS QUE REDOBREM OS CUIDADOS, OFERECENDO BOA ALIMENTAÇÃO E LEVANDO OS FILHOS PARA SEREM VACINADOS CONTRA A INFLUENZA, ALÉM DE QUE AS CRIANÇAS DOENTES NÃO SEJAM LEVADAS PARA CRECHES E ESCOLAS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DOS VÍRUS. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DO 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DO ENGENHO DO MEIO, SOB

A RESPONSABILIDADE DA PROFESSORA JANETE FRANÇA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE JUSTIFICA AUSÊNCIA NA REUNIÃO OCORRIDA ONTEM ENTRE REPRESENTANTES DO GOVERNO E O SINTEPE, AFIRMANDO QUE SE SENTIU BEM REPRESENTADO PELO DEPUTADO JOÃO PAULO NA DEFESA DA GOVERNADORA. O PARLAMENTAR ARGUMENTA QUE A ARRECADAÇÃO DE PERNAMBUCO CAIU NESTE ANO, MAS DESTACA QUE TEM CERTEZA QUE A GOVERNADORA IRÁ FAZER O POSSÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA E ESTENDER O REAJUSTE A TODA A CATEGORIA. EM SEGUIDA, REPERCUTE OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL DEFLAGRADA HOJE EM VÁRIOS ESTADOS QUE INVESTIGA UMA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE KITS DE ROBÓTICA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE COMENTA SOBRE O PROJETO Nº 51/2023, DE SUA AUTORIA E APROVADO POR ESTA CASA, QUE ESTABELECE A DOAÇÃO DE CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS APREENDIDOS PELAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO ESTADO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO E A NECESSIDADE DE VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 2453 E 2454 E 2503 A 2533/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 640 A 646/2023. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE RESPONDE AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, RESSALTANDO A POSIÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NESTA CASA E REAFIRMANDO SEU COMPROMISSO COM A LUTA SINDICAL E COM A CLASSE TRABALHADORA. O PARLAMENTAR AFIRMA NÃO TER INTERESSE EM ATUAR COMO UMA LIDERANÇA EM NOME DO GOVERNO, MAS SIM FACILITAR AS NEGOCIAÇÕES. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO KAIIO MANIÇOBA, QUE REITERA CONVITE PARA A 10ª EDIÇÃO DA CAMPANHA "EU VIRO CARRANCA PARA DEFENDER O VELHO CHICO", EVENTO EM DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA NO PRÓXIMO DIA 03. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 789 A 791/2023. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 2561 A 2580/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 657 A 661/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 05 DE JUNHO, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Lula Cabral
Presidente

Diogo Moraes

1º Secretário

Joel da Harpa
2º Secretário

OFÍCIO Nº 30/2023 – DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento Nº 581, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 198/2023 – DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 1928, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 452/2023 – DO DEPUTADO ANTONIO COELHO solicitando licença Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 30 junho à 20 de julho do corrente ano, para viagem à Europa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

Diogo Moraes

Ofício

OFÍCIO 452/2023/GAB

Recife (PE), 01 de junho de 2023.

Expediente

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 597 - DA COMISSÃO DE CIDADNIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 à Proposta de Emenda à Constituição Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 598, 599, 600, 602, 604, 607, 608, 609, 611, 612, 614 E 618 - DA COMISSÃO DE CIDADNIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos Lei Nºs 16, 98, 116, 163, 248, 263, 271, 273, 285, 288, 335 E 567.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 601, 606, 610, 613, 615, 616 E 617 - DA COMISSÃO DE CIDADNIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos Lei Nºs 141, 260, 283, 317, 347, 396 E 439
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 603 E 605 - DA COMISSÃO DE CIDADNIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 238 E 258, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 619 E 620 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos Lei Nºs 731 E 741.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 119/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 477/23, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 07758 E 07759/2023.
Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 120/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 473/23, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, remetido pelo Ofício Pres. Nº 08045/2023.
Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 608/2023 – DO SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 1222/23, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 118/2023 – DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE informando que foi aprovada a Análise do Atendimento das Metas e dos Resultados – 2022, indicadores estratégicos de metas para o exercício de 2023.
Às 2ª, 3ª e 12ª Comissões .

X X X X X X X X X X

OFÍCIO 007246/2023 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando o Deputado Diogo Moraes, em substituição ao Deputado Rodrigo Novaes, para as Comissões Permanentes e Especiais, desta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

Exmo. Sr.
Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife - PE

Assunto: Licença em caráter Cultural.

Solicito licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 33, do Regimento Interno, no período de 30 de junho a 20 de julho de 2023, onde estarei em viagem à Europa, sem ônus para esta Casa.

Atenciosamente,

ANTONIO COELHO
Deputado Estadual

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000792/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre o reembolso da diferença de preço da passagem nos casos em que viagem for realizada em veículo de característica inferior ao do serviço contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 172-C. O fornecedor de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros deverá reembolsar, em até 30 (trinta) dias após a realização da viagem, a diferença de preço da passagem aos usuários cuja viagem foi realizada em veículo de características inferiores ao do serviço contratado. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista do art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código, na Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, e no Regulamento dessa. " (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração na Lei nº 16.559, de 2019, ora proposta, tem por finalidade dispor sobre ressarcimento aos usuários do transporte coletivo intermunicipal cujas viagens são realizadas em veículos de características inferiores ao serviço contratado.

Infelizmente, temos recebidos muitas reclamações de passageiros que, por exemplo, pagam pelo serviço de leito, mas a viagem é realizada em serviço executivo. Configurando uma grave lesão aos direitos dos consumidores dos serviços de transporte coletivo intermunicipal.

Nesse contexto, é importante alterarmos a legislação estadual, a fim de que esta disponha explicitamente sobre o prazo para o consumidor ser reembolsado no caso em tela, bem como estabelecermos penalidades para as empresas infradoras.

Não custa registrar que os Estados-membros tem competência concorrente para legislar sobre produção e consumo e responsabilidade por danos ao consumidor, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição da República. Nessa esteira, inclusive, observa-se que o CEDC, nos arts. 170 a 172-B, já estabelece regras para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Assim, entendemos que o projeto ora apresentado é consentâneo com as disposições constitucionais e legais envoltas na proteção dos consumidores.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 000793/2023

Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, para assegurar o direito de até 3 (três) faltas ao serviço por mês às servidoras públicas estaduais que sofrerem transtornos graves em razão do fluxo menstrual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 o art. 170-A com a seguinte redação:

“Art.170-A. Fica assegurado à servidora o direito de, sem prejuízo de vencimento, ou de qualquer direito ou vantagem, faltar ao serviço até 3 (três) dias consecutivos, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, após homologação pela junta médica do Estado.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dia após a sua publicação.

Justificativa

Para a maioria das mulheres, o período menstrual é marcado por sintomas de intensidade leve ou mediana. Entretanto, cerca de 15% delas enfrentam sintomas graves, com cólicas intensas, que chegam, muitas vezes, a prejudicar a rotina.

Tal situação exige um tratamento específico em relação as mulheres que enfrentam esse tipo de transtorno, para garantir o direito de faltar até três dias por mês, mediante parecer da junta médica do Estado.

O projeto cria artigo novo junto ao atual art. 170 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pernambuco. A medida garante às servidoras estaduais o direito de falta por até três dias consecutivos, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, asseverados pela Junta Médica estadual.

Muitos países, como a Espanha, Japão, Taiwan, Indonésia, Coreia do Sul e Zâmbia, preveem em suas leis, licença médica para mulheres que sofrem com fortes cólicas menstruais, sendo a proposta muito importante, porque são sintomas que afetam a produtividade das mulheres no trabalho e devem ser tratados como questão de saúde, cumprindo o dever de tratar adequadamente as servidoras atingidas por esses transtornos.

Ante o exposto, solicitamos aos colegas o apoio ao projeto de lei ora formulado.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2023.

JOEL DA HARPA
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000794/2023

Inscribe o nome de Dominginhos no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Dominginhos - José Domingos de Moraes no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dominginhos nasceu em Garanhuns, estado de Pernambuco, no dia 12 de fevereiro de 1941, filho de Maria de Farias e de Francisco Domingos (Chicão dos 8 Baixos), famoso tocador e afinador de sanfona de 8 Baixos. Com uma vida simples e muito ligada ao mundo musical, essa foi a sua infância na sociedade garanhunense na época.

Cresceu em uma família com muitos irmãos, que viviam com grandes dificuldades. Começou a tocar ainda na infância, quando formou um trio “Os Três Pinguins” com dois de seus irmãos.

No início de sua carreira musical, Dominginhos tocava pandeiro e triângulo, mas ganhou do pai uma sanfona de oito baixos e o trio se apresentava nas feiras livres, em botequins e porta de hotéis de Garanhuns.

Como almejava ser um exímio tocador de acordeom, tocava exaustivamente o instrumento, razão pela qual passou a ser conhecido como Neném do Acordeom.

Em 1950, a vida de Neném do Acordeom passa a se transformar aos 9 (nove) anos de idade, quando conheceu Luiz Gonzaga no hotel Tavares Correia em Garanhuns, onde o trio estava sempre tocando na porta de entrada. O Rei do Baião ficou tão impressionado com seu talento e sua personalidade, convidando-o para ir ao Rio de Janeiro.

Em 1954, Dominginhos, aos 13 (treze) anos, e seu pai viajam por meio de um caminhão “pau-de-arara” durante 11(onze) dias para encontrar Luiz Gonzaga no Rio de Janeiro. A partir desse fato, a sua vida particular e musical passa a tomar outras proporções.

Ao chegar ao Rio de Janeiro, foram para Nilópolis, onde morava um dos irmãos de Dominginhos. No primeiro encontro com Luiz Gonzaga, foi presenteado com uma sanfona de oitenta baixos, passando a acompanhá-lo em seus ensaios, shows e gravações.

Em 1957, Neném do Acordeom foi rebatizado pelo próprio Luiz Gonzaga com o nome artístico de Dominginhos. Nesse mesmo ano, fez sua primeira apresentação profissional, tocando sanfona na música “Moça de Feira”, acompanhando seu padrinho artístico.

Entre os anos 1957 e 1958, Dominginhos integrou o grupo de forró “Trio Nordestino”, junto com Miudinho e Zito Borborema. Ao deixar o trio, em 1958, passou a apresentar-se sozinho em casas noturnas, bares e em emissoras de rádios, divulgando suas músicas.

Ainda jovem, aos 18 anos, estava aos microfones celebres das rádios da época, tais como Rádio Nacional, Mayrink Veiga e Tupi do Rio de Janeiro. De tal maneira, a sua virtuosidade musical absorveu a experiência de grandes instrumentistas como Orlando Silveira, Chiquinho do Acordeom e outros nomes da música popular brasileira.

Em 1964, Pedro Sertanejo, dono da gravadora Cantagalo, convida Dominginhos para gravar o seu primeiro disco, intitulado de “Fim de Festa”. Segue, em seguida, gravando outros dois discos.

Em 1967, voltou a fazer parte do grupo de músicos de Luiz Gonzaga, viajando por todo o Nordeste. Em uma dessas viagens, conheceu uma cantora também pernambucana, Anastácia, conhecida como Rainha do Forró, com quem compôs mais de 200 canções, entre elas, “Eu Só Quero um Xodó”, um de seus maiores sucessos.

Apesar de o forró e o baião fossem proeminentes em seu trabalho, Dominginhos também fez parcerias com cantores de estilo musical diverso, como no show Índia de Gal Costa, em 1972.

Na década de 80, sucessos como “De Volta Para o Aconchego”, em parceria com Nando Cordel, interpretada por Elba Ramalho, e “Isso Aqui Tá Bom Demais”, que cantou em dueto com Chico Buarque, são icônicos. Com Chico Buarque, fez parceria na música “Tantas Palavras”, lançada em 1984 e cantada pelo próprio Chico Buarque.

Ademais, Dominginhos teve o cantor Gilberto Gil como parceiro, especialmente nas músicas “Lamento Sertanejo” e “Abri a Porta”.

Com seu característico chapéu de couro e com vários álbuns gravados, Dominginhos se apresentava por todo país, tocando com sua sanfona e as músicas que o consagrou.

Em 2002, Dominginhos venceu o Grammy Latino, com o álbum “Chegando de Mansinho”. Voltou a gravar um tempo depois, quando recebeu o Prêmio TIM (2007) como melhor Cantor Regional com o disco “Conterrâneos” de 2006.

No ano seguinte, concorreu ao 8º Grammy Latino com o mesmo álbum na categoria Melhor Disco Regional. Em 2007, lançou um álbum em dueto com o virtuose do violão de Yamandu Costa. Em 2008, foi o grande homenageado do Prêmio Tim de Música Brasileira.

Em 2010, venceu o Prêmio Shell de Música e, em 2012, um ano antes de sua morte em 23 de julho de 2013, conquistou o Grammy Latino de Melhor Álbum Brasileiro de Raiz, com o CD e DVD “Iluminado”.

Em homenagem a Dominginhos, o Governo Municipal de Garanhuns criou, em 2014, o Festival Viva Dominginhos, evento que reúne grandes nomes da música nacional e regional a fim de perpetuar a herança cultural através de Dominginhos. Apesar do hiato em razão da pandemia, o Festival Viva Dominginhos chegará em sua 7ª edição em 2023.

Com as características de virtuoso, de gênio e detentor de grande humildade, Dominginhos sempre será lembrado. Canções de sucesso que atravessam gerações, além de sua expertise instrumental. Em razão de todas essas qualidades, ele entrou para a história da música popular brasileira como um dos nomes mais relevantes, sobretudo como voz da cultura nordestina. Um ser distinto que orgulha, não somente os pernambucanos, mas qualquer um por sua história e por suas obras atemporais. Por conseguinte, torna inquestionável a aprovação deste Projeto de Resolução a fim de inscrever o nome de Dominginhos - José Domingos de Moraes no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

IZAIAS RÉGIS
DEPUTADO

Às 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000795/2023

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de estabelecer prioridade de tramitação, nos processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, em que figure mulher vítima de violência doméstica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 69-A da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os processos e procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessada: (NR)

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; ou (AC)

II - mulher vítima de violência doméstica. (AC)

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, juntando prova de sua condição. (NR)

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria, que evidencie o regime de tramitação prioritária até o trânsito em julgado do processo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É proposta a alteração da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a fim de estabelecer prioridade de tramitação, nos processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, que tratem de interesses de mulheres vítimas de violência doméstica.

A violência doméstica é um problema profundamente enraizado em nossa sociedade, afetando mulheres de todas as idades, raças, classes sociais e orientações sexuais. Ela não conhece fronteiras. Infelizmente, muitas vezes essas mulheres são silenciadas pelo medo, pela vergonha ou pela dependência financeira, o que dificulta ainda mais a busca por justiça e a interrupção do ciclo de violência.

Segundo o Datafolha, em uma pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil. Assim, é evidente que a violência contra a mulher é algo alarmante no país, principalmente, no tempo de pandemia.

Ademais, segundo a Secretaria da Mulher, até início da crise, número de registros de boletins de ocorrência subiu 47%, entre 2012 e 2020. Portanto, é essencial a conscientização do tecido social em relação a violência contra a mulher, destacando também a importância da denúncia nesses casos de violência contra a mulher.

Nesse sentido, o Poder Público deve garantir tramitação prioritária a esse grupo social em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

SIMONE SANTANA
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000796/2023

Proíbe o uso da inteligência artificial ou meio semelhante para a produção, reprodução, oferecimento, comércio, divulgação, transmissão ou porte de imagens que representem crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou implícito ou de cunho pornográfico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido o uso da inteligência artificial ou meio semelhante para a produção, reprodução, oferecimento, comércio, divulgação, transmissão ou porte de imagens que representem crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou implícito ou de cunho pornográfico no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os provedores de serviços de internet devem monitorar constantemente os conteúdos gerados por inteligência artificial ou meio semelhante que possam conter imagens eróticas de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Caso sejam encontrados conteúdos ilegais, os provedores devem tomar medidas imediatas no sentido de desabilitar acesso ao conteúdo ilícito e informar às autoridades competentes.

Art. 3º Aqueles que produzirem ou distribuírem imagens eróticas de crianças e adolescentes geradas por inteligência artificial ou meio semelhante serão penalizados de acordo com as leis vigentes e serão obrigados a indenizar os danos causados às vítimas.

Art. 4º As empresas que utilizam inteligência artificial ou meio semelhante para fins comerciais deverão adotar medidas para garantir que seus sistemas não sejam utilizados para a produção de imagens eróticas de crianças e adolescentes.

Art. 5º As autoridades competentes deverão promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso da inteligência artificial para a produção de conteúdo pornográfico infantojuvenil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A inteligência artificial é uma tecnologia que traz inúmeras possibilidades de avanço para diversos setores da sociedade, mas também pode ser utilizada para fins ilegais, como a criação de imagens eróticas de crianças e adolescentes. A disseminação desse tipo de conteúdo pode causar danos irreparáveis às vítimas e deve ser combatida de forma firme.

Este projeto de lei visa estabelecer regras claras para o uso da inteligência artificial e punir aqueles que a utilizam para fins ilegais no estado de Pernambuco. Além disso, propõe medidas preventivas e educativas para garantir que a sociedade esteja consciente dos riscos do uso da inteligência artificial para a produção de conteúdo pornográfico infantojuvenil.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

**WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000797/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Valorização da Vida de Pessoas LGBTQs.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 282-B. Semana em que constar o dia 10 de setembro: Semana Estadual de Valorização da Vida de Pessoas LGBTQs. (AC)

§ 1º Na Semana Estadual de Valorização da Vida de Pessoas LGBTQs, as instituições públicas promoverão debates, palestras, seminários, audiências públicas, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos, com o intuito de promover a valorização da vida de pessoas LGBTQs. (AC)

I - para realização das ações de que trata este artigo serão disponibilizados equipamentos públicos estaduais para a realização de atividades de conscientização e prevenção ao suicídio de pessoas LGBTQs; e (AC)

II - para os efeitos desta Lei, considera-se LGBTQ, indivíduos que se autodeclaram lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual, transgênero, intersexual ou não-binários, tendo por base sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 2023, a Revolta de Stonewall completa 54 anos, desde então, ativistas e movimentos pelos direitos LGBTQs comemoram a data como um dia de luta e resistência. O dia 28 de junho é marcado como dia do Orgulho LGBTQ em todo o mundo.

Em 17 de maio de 1990, a Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou oficialmente que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio”, eliminando assim a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças. A partir dessa decisão da OMS, o dia 17 de maio tornou-se, de uma data simbólica e histórica, para um grande Movimento LGBTQ por todo o mundo.

Esta luta por direitos, visibilidade e enfrentamento às violências são históricas para a população LGBTQ no Brasil e no mundo. Mas em 2022, a LGBTQfobia mata e fez 273 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ - 228 foram assassinatos, 30 suicídios e 15 outras causas, como morte decorrente de lesões por agressão. E segundo dados do Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQI+, apenas nos quatro primeiros meses de 2023 foram registrados 80 mortes de pessoas LGBTQ no Brasil. Sendo assassinatos, suicídios e outras mortes. Considerando que 50 são travestis e mulheres trans, 2 homens trans e transmasculino, 26 homens gays cis e 2 mulheres lésbicas cis. Ressaltamos a perseguição de pessoas travestis e mulheres trans tendo o maior número de mortes em 2022 e 2023.

Os dados ainda são alarmantes, pois mesmo com a LGBTQfobia sendo tipificada na lei do racismo, o Brasil segue sendo líder no ranking de assassinatos da população LGBTQ em todo o mundo.

Nesse sentido, o Poder Público, especificamente o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições e em defesa desta população, tem como dever o combate a todo tipo de discriminação.

A criação de uma campanha permanente de enfrentamento à LGBTQfobia no Estado de Pernambuco dará fundamental contribuição no que tange a essa temática.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 02 de Junho de 2023.

**SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000798/2023

Estabelece a proteção das mulheres empregadas de empresas privadas em Pernambuco portadoras de transtornos menstruais graves, assegurando o direito de até 3 (três) faltas ao serviço por mês às que sofrerem transtornos graves em razão do fluxo menstrual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido como requisito de funcionamento de empresas privadas no Estado de Pernambuco a garantia às suas empregadas do direito de, sem prejuízo de remuneração, ou de qualquer direito ou vantagem, faltar ao serviço até 3 (três) dias consecutivos, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, devidamente atestados por profissional médico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Justificativa

Para a maioria das mulheres, o período menstrual é marcado por sintomas de intensidade leve ou mediana. Entretanto, cerca de 15% delas enfrentam sintomas graves, com cólicas intensas, que chegam, muitas vezes, a prejudicar a rotina.

Tal situação exige um tratamento específico em relação as mulheres que enfrentam esse tipo de transtorno, para garantir o direito de faltar até três dias por mês, mediante parecer da junta médica do Estado.

O projeto estabelece como um dos requisitos de funcionamnto de empresa privada no Estado de Pernambuco a garantia do direito à suas empregadas, de, sem prejuízo de remuneração, ou qualquer vantagem, do direito de falta por até três dias consecutivos, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, asseverados por profissional médico.

Muitos países, como a Espanha, Japão, Taiwan, Indonésia, Coreia do Sul e Zâmbia, prevem em suas leis, licença médica para mulheres que sofrem com fortes cólicas menstruais, sendo a proposta muito importante, porque são sintomas que afetam a produtividade das mulheres no trabalho e devem ser tratados como questão de saúde, cumprindo o dever de tratar adequadamente as mulheres trabalhadoras atingidas por esses transtornos.

Ante o exposto, solicitamos aos colegas o apoio ao projeto de lei ora formulado.

Sala das Reuniões, em 02 de Junho de 2023.

**JOEL DA HARPA
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000799/2023

Cria a Política de Esclarecimentos sobre Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Política de Esclarecimentos sobre Alergia Alimentar, seus sintomas e consequências e os cuidados a serem tomados e suas formas de tratamento no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política implantada nesta Lei, terá a finalidade de orientar e conscientizar dos riscos da alergia alimentar em razão de alimentação inadequada e o respectivo encaminhamento para ajuda clínica.

Parágrafo único. Caso seja detectado sintomas alérgicos no aluno, a Escola deverá fazer contato com os pais, responsáveis e demais indivíduos que façam parte do círculo pessoal direto do aluno, para informá-los sobre o problema, orientando-os para consulta clínica que indicará as formas de tratamento para a referida alergia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio, contratos de prestação de serviços ou delegar esta competência aos órgãos estaduais envolvidos na esfera estatal para realização de exames de sangue, exame cutâneos (braço e costas) e teste de provocação oral em alunos com alergias das escolas públicas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º A Política de Esclarecimentos sobre Alergia Alimentar poderá aplicar programas de conteúdos sobre o assunto no ambiente escolar, a exemplo de:

I - debates, seminários, feiras de saúde, palestras coordenados por profissionais capacitados e com especialidade em imunologia e alergologia;

II - distribuição de material informativo sobre tipos de alergias, sintomas, formas de tratamento, consequências e cuidados a serem tomados.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

As alergias ou reação de hipersensibilidade é uma resposta imunológica que se desenvolve após exposição a um determinado antígeno (substância estranha ao corpo humano) e que ocorre em indivíduos susceptíveis (geneticamente) e previamente sensibilizados. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), atualmente, cerca de 40% da população mundial tem problemas alérgicos. Além disso, a projeção é de que esse percentual chegue a 50%, até 2050.

As alergias mais comuns são as respiratórias, cutâneas, alimentares e a insetos. Os fatores mais envolvidos na alergia alimentar é a predisposição genética, a capacidade de certos alimentos produzirem alergia, a permeabilidade do sistema digestivo e a falha dos mecanismos de defesa ao nível do trato gastrointestinal. A alergia alimentar pode ser responsável pelo baixo rendimento

escolar, impedindo que o aluno se faça sempre presente na sala de aula, pois bloqueia totalmente ou parcialmente o sistema imunológico, razão de terem infecções agudas. Além disso, comprometem o crescimento das crianças e adolescentes. Geralmente, as reações alérgicas acontecem em até duas hora após a ingestão do alimento que o indivíduo possui pré-disposição.Tanto a natureza da reação como seu tempo de início de duração são importantes para estabelecer o diagnóstico da alergia alimentar. A criação destes programas de esclarecimentos sobre a alergia alimentar nas escolas é muito importante e os pais dos alunos devem estar presentes nos debates, seminários, feiras de saúde, palestras, pois eles têm que estar cientes dos sintomas da alergia alimentar, o que ela causa, qual a alimentação adequada e forma de tratamento, poderão receber orientação dos profissionais da saúde, pois em caso de uma intoxicação alimentar, saberem que providências tomar. Da mesma forma os professores e alunos, pois estarão estar preparados para possíveis emergências, permitindo assim a celeridade dos diagnósticos mais precocemente, garantindo que as crianças e adolescentes terão a oportunidade de tratamento correto e livrarem-se destes terríveis males em prol de uma qualidade de vida saudável.

Diante do tema, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 31 de Maio de 2023.

**ANTONIO COELHO
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000800/2023

Dispõe sobre a prioridade na ordem de atendimento técnico pelas concessionárias de serviços públicos no Estado da Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade na ordem de atendimento técnico pelas concessionárias de serviços públicos aos estabelecimentos de saúde, redes de ensino, casas de abrigo a idosos e creches no âmbito do Estado da Pernambuco.

Parágrafo único. São serviços públicos aqueles aludidos no *caput* deste artigo:

I - água;

II - luz;

III - telefonia;

IV - transporte; e

V - gás.

Art. 2º As concessionárias de serviços públicos que descumprirem o disposto na presente Lei, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 (Código Estadual de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada à conveniência do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa, visa conceder a prioridade de atendimento técnico nas concessionárias de serviços públicos às entidades assistenciais de saúde, educação, abrigos de idosos e creches no Estado de Pernambuco, que consistem na prestação de serviços de água, energia elétrica, telefonia, transporte e gás sejam os estabelecimentos públicos ou mantidos pelo erário.

As necessidades imediatas desses estabelecimentos precisam ter assistência prioritária dessas concessionárias, tendo em vista o dano pessoal e material que pode causar com a demora na sua prestação, haja vista estarmos tratando de vidas em momento de alguma vulnerabilidade, como crianças, idosos e enfermos.

Garantindo assim, o melhor desenvolvimento das prestações de serviço devido ao largo alcance social e do grande interesse público e coletivo.

Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.

**HENRIQUE QUEIROZ FILHO
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000801/2023

Proíbe pessoas jurídicas condenadas, por não cumprirem igualdade salarial entre homens e mulheres, de contratar com a Administração Pública Estadual e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida de contratar com a administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes do Estado a pessoa jurídica que tenha condenação, jurídica e/ou administrativa, pela prática do não cumprimento à igualdade salarial entre homens e mulheres, com decisão definitiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se a definição de condenação por descumprimento igualdade salarial entre homens e mulheres, os casos vinculados nos art. 5º, art. 373-A e art. 461 da Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e bem como art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º A vedação contida nesta Lei se aplica também a:

I - personalidades jurídicas surgidas a partir de fusão, incorporação ou cisão das quais façam parte personalidades jurídicas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres; e

II - empresas subsidiárias, controladoras e/ou integrantes de um mesmo conglomerado das personalidades jurídicas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que apenas cerca de 55% das mulheres, em idade laboral, estão inseridas no mercado de trabalho. Já, para os homens, esse mesmo indicativo aponta cerca de 75%. Quando esse fator leva em conta haver filho pequeno, essa correlação é ainda pior, retirando, ainda mais mulheres do mercado de trabalho e aumentando o percentual de homens trabalhando. Ainda, podemos indicar, segundo o IBGE, que as mulheres trabalham, em média, três horas por semana a mais que os homens, combinando trabalhos remunerados, afazeres domésticos e cuidados de pessoas. Entretanto, mesmo com essa situação, a desigualdade salarial pende para os homens, visto que as mulheres recebem 77% do salário dos homens em 2019.

Apesar da disparidade, mais mulheres têm diploma da faculdade. Na faixa-etária entre 25 e 34 anos, 25,1% das mulheres concluíram o nível superior, contra 18,3% dos homens, uma diferença de 6,8 pontos percentuais. Contudo, nas instituições de graduação, menos da metade (46,8%) dos professores eram mulheres. Ainda que pouco, o número melhorou nos últimos anos. Em 2013, eram 43,2% docentes nas faculdades.

Do ponto de vista da legalidade, precisamos indicar alguns aspectos constitucionais que preceituam a necessidade de diminuir as desigualdades de gênero, papel fundamental dos poderes públicos. Assim, preceitua a Carta Magna Nacional, como objetivo fundamental da República, a erradicação da pobreza, da marginalização e reduzir desigualdades.

Esse é o trecho retirado do inciso III, do art. 3º, que somente poderá ser alcançado, se houverem políticas públicas que reduzam desigualdades de gênero. Ainda, segundo os dizeres da Constituição Federal, elencamos o direito de proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, que deverão ser estabelecidos em lei, bem como prevê absoluta prioridade aos direitos das crianças, que é garantido constitucionalmente, bem como através do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, é fundamental, para emancipação feminina e, redução das graves desigualdades de gênero que vivemos no Brasil, que o Poder Público fomente políticas públicas que propiciem a autonomia econômica da mulher. Porém, uma mulher que tem como competência a integral atenção à criança, bem como dos afares da casa terá uma dificuldade absoluta ao tentar ingressar no mercado de trabalho.

O art. 5º, caput e inciso I, da Constituição Federal determinam, respectivamente, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)" e que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações(...)".

Além disso, a paridade de direitos entre homens e mulheres está disposta no art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê com destaque a proibição de diferença salarial em razão do sexo.

Desta forma, este projeto procura combater as inaceitáveis diferenças salariais entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo ou função, estabelecendo uma penalidade para as empresas que descumprem este princípio.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000802/2023

Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de inserir dispositivos que garantam celeridade e segurança jurídica nos imóveis que estejam condenados a interdição, desocupação e/ou demolição.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art 5º da Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, passa a conter o seguinte acréscimo:

"Art. 5º
....."

§ 4º Na hipótese de existirem ações judiciais referentes aos vícios construtivos nos imóveis a serem vistoriados no âmbito desta Lei, o CREA-PE também deverá encaminhar a cópia do laudo pericial ao órgão judicial competente para o processamento e julgamento da referida ação." (AC)

Art. 2º A Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, passa a conter o seguinte acréscimo:

"Art. 8º-B. As edificações que forem objetos de ações judiciais precisarão de expressa autorização da autoridade judiciária para a elaboração das medidas a serem adotadas no âmbito desta Lei, não sendo aplicáveis aos referidos casos as eventuais penalidades que dela decorram. (AC)

Art. 8º-C. Nos casos em que exista determinação administrativa e/ou judicial para o pagamento de aluguel aos proprietários de imóveis que estejam condenados a interdição, desocupação e/ou demolição, o valor do aluguel deverá: (AC)

§ 1º Ter valor compatível com o que é praticado por imóvel do mesmo tipo, tamanho e localização mais próxima da mesma área geográfica (bairro e município) do empreendimento imobiliário que esteja condenado a interdição, desocupação e/ou demolição. (AC)

§ 2º A seguradora ou o ente responsável pela construção, comercialização ou incorporação do imóvel que esteja condenado a interdição, desocupação e/ou demolição, não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias para possibilitar ou oferecer os meios necessários e obrigatórios para que cada proprietário possa instalar sua família de forma digna e em segurança. (AC)

§ 3º As despesas com retirada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, insumos e ferramentas profissionais que comprovem ser equipamentos indispensáveis da profissão daquele morador, bem como roupas, acessórios, documentos pessoais e animais em que a família seja tutora ou cuidadora, é, de forma obrigatória, do ente responsável pelo empreendimento imobiliário, seja a seguradora, o banco financiador, a construtora ou quem for determinado pelo Poder Judiciário, desde que exista total segurança pelo resgate do rol citado neste parágrafo. (AC)

§ 4º Na ocasião em que os bens materiais a exemplo de móveis, eletrodomésticos, equipamentos profissionais do morador, roupas, e acessórios que não possam ser recuperados em razão da insegurança de sua retirada, a seguradora ou o banco financiador deverá prover a compra desse material, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. (AC)

§ 5º A emissão dos documentos pessoais não recuperados, caberá a seguradora ou o banco financiador, todo suporte e apoio junto aos órgãos governamentais para a respectiva regularização da documentação das vítimas." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela versa ampliar a proteção das vítimas dos prédios condenados a demolição, interditados e ou os que já desabaram deixando centenas de famílias em total desamparo. Tentamos inserir essa proposição em Projeto de Lei de nossa autoria

(PLO 661/2023), contudo, em razão da expiração do prazo de Emenda, apresentamos esse novo projeto como texto complementar, e que em tempo, solicitamos que seja tramitado de forma conjunta ao citado PLO nas comissões deste Poder Legislativo.

Essa proposta por mim assinada foi construída por moradores que perderam seus imóveis e até a presente data, décadas inclusive, já perderam esperança que sejam respeitados e tenham sua dignidade no mínimo resgatada. Depositam no nosso Poder Legislativo, na Casa de Todos os Pernambucanos, o último fio de esperança. E por isso peço encarecidamente, que os Senhores Deputados e as Senhoras Deputadas, apoiem a sua aprovação. Esses imóveis – já condenados, muitos há mais de 20 anos - são de responsabilidade de bancos financiadores e de seguradoras. Lutar por esses milhares de cidadãos é uma bandeira digna, é uma luta ética em prol daqueles que estão a mercê de decisões de terceiros, inclusive da morosidade que nosso sistema judicial impõe com tantos arremedos e decisões parciais. Sejamos então a voz deles nesta luta que é da sociedade como um todo,

Diante da gravidade do problema, e buscando evitar as repetições das tragédias, peço e espero dos meus Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Junho de 2023.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000803/2023

Cria o Programa de Incentivo Cultural do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo Cultural do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade, disponibilizando equipamentos públicos estaduais para a realização de atividades de conscientização e produção cultural de artistas e produtores LGBTs.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo Cultural do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade será desenvolvido pelo Poder Público de forma intersetorial ao menos entre as políticas de cultura, saúde, educação, trabalho, desenvolvimento social, direitos humanos, em conjunto com as estruturas de coordenação de políticas LGBTQIA+ e de ações regionais, e entidades e associações reconhecidas que atuem em defesa da comunidade LGBTQIA+ e no combate à discriminação e à LGTBfobia.

Art. 2º O Programa de Incentivo Cultural do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade assegurarã:

I - a capacitação de servidores públicos estaduais no processo de qualificação dos direitos da comunidade LGBTQIA+ e de organização do evento;

II - a disponibilização dos equipamentos públicos estaduais, e o incentivo aos municípios para que também o façam em relação aos equipamentos públicos municipais, para divulgação das atividades culturais do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade, junto de atividades de formação e conscientização contra o preconceito e a violência LGTBfobia.

III - a capacitação e a sensibilização de profissionais e funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho, desenvolvimento social, justiça e direitos humanos, dentre outras, para o atendimento à comunidade LGBTQIA+ durante eventos, inclusive no tocante à orientação e capacitação profissional sobre a questão da LGTBfobia como motivo presumido nos registros de ocorrência policial, além do monitoramento dos dados de discriminação e violência contra a comunidade LGBTQIA+ no Estado;

IV - o apoio à qualificação de profissionais e representantes de movimentos sociais, de organizações não governamentais e da comunidade LGBTQIA+ nas matérias de direitos humanos, turismo local e prevenção em infecções sexualmente transmissíveis, objetivando o apoio à organização cultural de Conscientização e Inclusão Social da Diversidade nas cidades.

Parágrafo único. No Programa de incentivo Cultural do Orgulho LGBTQIA+ e de Inclusão Social da Diversidade que aconteçam nos municípios de Pernambuco, deve-se incentivar a realização de diferentes manifestações artísticas e culturais como dança, teatro, cinema, arte-digital, palestras, desfiles, performances, feiras, oficinas e concursos culturais e de prevenção e pela cidadania, com enfoque na diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Cultura, bem como através da Lei de Incentivo à Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 17 de maio de 1990, a Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde – OMS – declarou oficialmente que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio”, eliminando assim a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças. A partir dessa decisão da OMS, o dia 17 de maio tornou-se, de uma data simbólica e histórica, para um grande Movimento LGBT por todo o mundo.

Entretanto, a luta do movimento e de ativistas por direitos LGBT pelo mundo não se iniciou em 1990. Em Nova Iorque, no dia 28 de junho de 1969, no bairro de Greenwich Village, explode uma rebelião de travestis e gays denominada “motim de Stonewall”, no qual durante uma semana, estes protestaram e enfrentaram a força policial, dando início ao “Dia do Orgulho Gay”.

No Brasil, em 16 de dezembro de 1979, militantes LGBT realizam o I Encontro Nacional do Povo Gay na sede da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro. Desde então, muitas vitórias importantes foram conquistadas, principalmente no final dos anos 90 e início do novo milênio. Por exemplo, em dezembro de 2011, é instituída a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, através da Portaria nº 2.836/2011.

Nesse sentido, o Poder Público, especificamente o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições e em defesa desta população, tem como dever o combate a todo tipo de discriminação.

A criação de uma Programa de Incentivo à Cultura do Orgulho LGBT e de Inclusão Social da Diversidade no Estado de Minas Gerais dará fundamental contribuição para a visibilização e expressão dos corpos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas intersexo e não-binaries, que desde o século passado têm contribuído com uma riquíssima produção artística e cultural para o Estado.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 02 de Junho de 2023.

**SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000804/2023

Dispõe sobre ações de prevenção, monitoramento, controle e erradicação do peixe-

leão (*Pterois volitans*) no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas destinadas a ações de prevenção, controle, erradicação e monitoramento do peixe-leão (*Pterois volitans*) no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O peixe-leão é considerado espécie exótica invasora - EEI, cuja presença ameaça a diversidade biológica e o ambiente natural do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria nº 2, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - prevenção: estratégias e medidas de gestão e manejo para evitar ou minimizar a chegada ou a introdução de espécie exótica invasora no território do Estado de Pernambuco;

II - controle: medidas de manejo que, por meio de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, reduzem a abundância e/ou densidade de uma espécie exótica invasora para minimizar seu crescimento populacional, dispersão e impactos e, sempre que possível, na erradicação de populações;

III - erradicação: medidas de manejo que levam à remoção total da população de uma espécie exótica invasora em determinada área;

IV - detecção precoce e resposta rápida: aplicação de medidas de erradicação ou controle, com rapidez, quando da detecção de uma espécie exótica ou espécie exótica invasora antes do seu estabelecimento; e

V - invasão biológica ou bioinvasão: processo de ocupação de ambiente natural por espécie exótica, provocando impactos ambientais negativos, como alteração no meio abiótico, competição, hibridação, deslocamento de espécies nativas, entre outros.

Art. 3º Os órgãos e entidades ambientais do Estado de Pernambuco ficam obrigados a adotar medidas de prevenção, detecção precoce e resposta rápida contra a invasão biológica do peixe-leão, por meio de estratégias de:

I - comunicação;

II - monitoramento; e

III - manejo.

§ 1º A comunicação busca divulgar informações sobre o peixe-leão e seus impactos para a fauna local mediante ações de:

I - capacitação interna de servidores, colaboradores e voluntários;

II - treinamento para instrutores de mergulho, guias e condutores de visitantes; e

III - educação ambiental para moradores de áreas afetadas ou de risco, visitantes, pescadores, mergulhadores e criadores ornamentais, com a disponibilização de cartilhas e materiais de divulgação, preferencialmente ilustrados.

§ 2º O monitoramento é composto de ações relacionadas à pesquisa científica e fiscalização periódica, contemplando a coleta de dados acerca de avistamentos e a realização de buscas subaquáticas, com a atuação coordenada de rede de apoio integrada por agentes públicos, pesquisadores, mergulhadores e voluntários treinados.

§ 3º O manejo é o conjunto de medidas controle e erradicação, conforme planos ou protocolos elaborados pelos órgãos e entidades ambientais do Estado de Pernambuco, contendo orientações e normas sobre a utilização de equipamentos de captura e contenção, destinação final e eliminação do peixe-leão.

§ 4º As unidades de conservação que integram o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC são locais prioritários para as ações de manejo, controle, erradicação e monitoramento do peixe-leão.

Art. 4º Os órgãos e entidades ambientais do Estado de Pernambuco ficam autorizados a:

I - incentivar e firmar parcerias e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas, especialmente universidades, organizações não-governamentais, operadoras de mergulho, associações de pescadores, mergulhadores e outros atores relacionados à matéria, para capacitação de profissionais na identificação do peixe-leão; e

II - apoiar e fomentar pesquisas científicas que possam colaborar no desenvolvimento de medidas para o monitoramento, controle e mitigação de bioinvasões do peixe-leão em Pernambuco, inclusive na forma de condicionantes ambientais, medidas mitigatórias e de compensação nos processos de licenciamento ligados à área marinha.

Art. 5º É proibida a introdução do peixe-leão nas unidades de conservação que integram o SEUC, bem como sua liberação, soltura ou disseminação em biomas marinhos do Estado de Pernambuco.

Art. 6º As administrações portuárias em Pernambuco bem como administração de outras áreas de atracação no Estado devem coletar e disponibilizar aos órgãos e entidades ambientais do Estado informações relativas à ocorrência do peixe-leão em suas áreas e regiões adjacentes.

Art. 7º O descumprimento do disposto nos arts. 5º e 6º sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo de eventual responsabilização na esfera cível e penal.

Art. 8º O disposto nesta Lei aplica-se às unidades de conservação federais, inclusive àquelas localizadas no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, desde que não contrarie normas e orientações técnicas adotadas pelo órgão federal responsável pela gestão ambiental das respectivas áreas.

Art. 9º Caberã ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O peixe-leão (*Pterois volitans*) é uma espécie exótica invasora que representa uma ameaça significativa para os ecossistemas marinhos em várias partes do mundo. Originário do Indo-Pacífico, acredita-se que o peixe-leão foi introduzido acidentalmente nas águas do Caribe e, desde então, tem se espalhado rapidamente pela costa brasileira.

Em Pernambuco, os primeiros registros da presença do peixe-leão ocorreram durante o ano de 2020, em Fernando de Noronha. Mais recentemente, em março deste ano, também foram achados dois exemplares da espécie em Itamaracá, litoral norte do Estado.

O peixe-leão traz impactos negativos à biodiversidade, uma vez que seu comportamento predatório pode desequilibrar as cadeias alimentares, causar o declínio das populações nativas e, até mesmo, levar à extinção de espécies endêmicas. Além disso, essa espécie invasora representa um risco à saúde humana devido aos seus espinhos venenosos, o que pode comprometer atividades de turismo e pesca, tão relevantes à economia do Estado.

Nesse cenário, é fundamental a atuação do Poder Público estadual, por meio dos órgãos e entidades ambientais competentes, no sentido de implementar ações coordenadas para prevenir, monitorar, controlar e erradicar o peixe-leão em Pernambuco.

Algumas medidas efetivas já vêm sendo adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS) e pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). A Portaria Conjunta nº 2, de 29 de dezembro de 2022, reconheceu o peixe-leão como espécie exótica invasora, sujeito a ações de controle e erradicação. Outrossim, tais entes públicos trabalham em parceria para criar “Plano de Ação para Controle, Monitoramento e Erradicação do Peixe-Leão em Pernambuco” (<https://semas.pe.gov.br/semas-pe-realiza-encontro-para-criar-plano-de-acao-do-peixe-leao/>).

Todavia, entende-se oportuno que este Parlamento, como legítimo representante do povo pernambucano, também assumira o compromisso institucional de promover medidas legislativas contra a ameaça do peixe-leão. O presente projeto de lei traça diretrizes de atuação para os órgãos ambientais estaduais e incorpora preceitos que estavam previstos em atos normativos infralegais.

Cumpre destacar que o teor deste projeto de lei tem amparo na competência material e legislativa dos Estados-membros para dispor sobre proteção ao meio ambiente (arts. 23, incisos VI e VII, e 24, incisos VI e VIII, da Constituição Federal). Ademais, a iniciativa parlamentar é viável, pois a hipótese não está sujeita à deflagração do processo legislativo pelo Governador do Estado.

No mérito, o teor da proposta coaduna-se com o dever imposto ao Poder Público, em todas as esferas de governo, de preservar o meio ambiente, promover educação ambiental e proteger a fauna (art. 225, § 1º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal).

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

ÁLVARO PORTO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000805/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino que indica, fornecerem água mineral, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica disposto que os estabelecimentos de ensino das redes públicas estadual e privada, deverão fornecer água mineral para os estudantes, professores e demais funcionários das unidades de ensino, principalmente durante o período escolar, no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Entende-se como água mineral o disposto no Código de Águas Minerais (Decreto-Lei Federal nº 7.841, de 8 de agosto de 1945), bem como o contido na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 76, de 16 de outubro de 2007, além do disposto na Lei nº 12.198, de 7 de maio de 2002, que trata da fluoretação de água mineral comercializada no Estado de Pernambuco.

§ 2º O fornecimento de água mineral deverá ser em vasilhames de plásticos de 05 (cinco), 10 (dez) e ou 20 (vinte) litros, desde que tenham sido fabricados conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 14222 e NBR 14328) e demais normas pertinentes.

§ 3º O fornecimento de água mineral deverá também seguir o disposto na Lei nº 13.010, de 27 de abril de 2006, que disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de Água Mineral e Água Adicionada de Sais, no Estado de Pernambuco.

§ 4º O fornecimento de água mineral deverá ocorrer de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes de saúde e saneamento.

Art. 2º A água mineral deverá estar disponível de forma gratuita e em quantidade suficiente para atender à demanda dos estudantes, professores e demais funcionários das unidades de ensino.

Art. 3º As unidades de ensino deverão disponibilizar pontos de abastecimentos de água mineral em locais de fácil acesso para os estudantes, professores e demais funcionários, como bebedouros ou dispensadores de água adequados.

Parágrafo único. As unidades de ensino serão responsáveis pela manutenção e higienização adequada dos pontos de abastecimento de água mineral, garantindo a qualidade e a segurança do consumo.

Art. 4º Caberá ao órgão competente pela gestão da educação pública fornecer os recursos necessários para a implementação desta Lei, incluindo a aquisição e a reposição regular de água mineral.

Parágrafo único. Caberá a gestão de cada unidade da rede privada de ensino fornecer os recursos necessários para a implementação desta Lei, incluindo a aquisição e a reposição regular de água mineral.

Art. 5º Em caráter excepcional, de forma provisória devidamente justificada e registrada nos próprios estabelecimentos ficando à disposição das autoridades competentes, no caso de falta de água mineral por motivo superior em qualquer momento do período escolar, as unidades públicas e privadas de ensino deverão oferecer alternativas seguras de água para consumo humano, como água filtrada ou devidamente tratada.

§ 1º Os termos contidos no *caput* , deverão seguir as determinações da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

§ 2º Deverão ser obrigatoriamente observados os termos do Manual de Fluoretação da Água Para Consumo Humano, elaborado pelo Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições privadas ensejará multas, suspensão do alvará de funcionamento, bem como a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com regramento a ser definido na sua regulamentação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Justificativa

Sabemos que a água é um elemento fundamental para a vida e para o bom funcionamento do organismo humano. A ingestão adequada de água contribui para a manutenção da saúde, auxília no processo de digestão, absorção e transporte de nutrientes, além de regular a temperatura corporal e eliminar resíduos metabólicos. A falta de hidratação adequada pode levar a problemas de saúde, como desidratação, fadiga, dores de cabeça, entre outros, em especial no tema central da proposição, que trata sobre o acesso a água de qualidade para o consumo humano nas escolas públicas e privadas que, podem afetar negativamente o desempenho escolar e a qualidade de vida dos estudantes.

Para corroborar com nosso pleito, recentemente foi divulgado o seguinte, em diversos meios de comunicação: O *Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPC-PE), por meio do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), aderiu ao programa Sede de Aprender Brasil, com o intuito de solucionar a falta de água e garantir o seu fornecimento em condições adequadas de potabilidade na Rede Estadual e Municipal de Ensino. Com a aprovação, a Procuradoria-Geral de Contas (PGC), mapeou, a partir de dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2022, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) do Ministério da Educação (MEC), que Pernambuco conta com 228 escolas, sendo 198 municipais, 27 estaduais e três da rede privada, sem nenhum tipo de abastecimento de água, seja rede pública, poço artesiano, cacimba ou fonte de rio. O mesmo levantamento aponta que o Estado tem 394 escolas sem acesso à água potável, sendo 43 delas privadas, 292 municipais e 59 estaduais.* (Fonte: https://www.cbnrecife.com/artigo/mpc-pe-inicia-trabalho-de-mapeamento-de-unidades-escolares-sem-acesso-a-agua-potavel).

Assim, com esses dados sucintos e como todos sabemos, a água é essencial para a hidratação adequada dos estudantes, professores e demais funcionários das escolas, públicas e privadas, contribuindo para sua saúde e bem-estar. No entanto, muitas escolas públicas e privadas carecem de infraestrutura adequada para fornecer água potável de qualidade. Portanto, é necessário estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento de água mineral nas unidades escolares, assegurando assim o acesso a uma fonte confiável de água potável.

Além disso, a disponibilidade de água mineral gratuita nas escolas incentiva hábitos saudáveis, promovendo o consumo regular de água entre os alunos e auxiliando no desempenho acadêmico. A água mineral também pode ser uma alternativa mais segura em regiões onde a qualidade da água de abastecimento público é questionável.

Sobre a questão central da nossa proposta, o arcabouço legal para a gestão e a fiscalização da água mineral no Brasil está vinculado à órgãos federais de três ministérios: Agência Nacional de Mineração, subordinada ao Ministério de Minas e Energia - ANM/MME; Conselho Nacional de Recursos Hídricos, subordinado ao Ministério do Meio Ambiente - CNRH/MMA; e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, subordinada ao Ministério da Saúde - Anvisa/MS.

Sob o aspecto constitucional da iniciativa parlamentar, nossa proposição se apresenta plenamente legítima, tendo em vista estar alcançada pela competência legislativa concorrente dos Estados-Membros: Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XV - proteção à infância e à juventude.

Feitas as devidas fundamentações iniciais legais, vamos tecer alguns aspectos gerais sobre a qualidade de alguns tipos de águas consumidas em algumas localidades e, no caso deste Projeto de Lei, em algumas unidades do ambiente escolar, principalmente em localidades que não chega água potável de boa qualidade.

ÁGUA SALOBRA: os potenciais riscos e implicações de consumir água salobra ou de má qualidade.

A água salobra contém níveis elevados de sal e outros minerais dissolvidos, o que a torna inadequada para o consumo humano. Beber água salobra pode levar a uma série de problemas de saúde, incluindo desidratação, desequilíbrio eletrolítico e complicações renais. Além disso, a presença de minerais em excesso pode afetar o sabor e a palatabilidade da água, tornando-a menos agradável de se beber.

Quando se trata de água de má qualidade em geral, ela pode conter diversos contaminantes, como bactérias, vírus, parasitas, produtos químicos tóxicos e metais pesados. O consumo de água contaminada pode levar a doenças gastrointestinais, infecções, problemas hepáticos, danos ao sistema nervoso e outros problemas de saúde.

As pessoas que podem acabar bebendo água de qualidade inferior, como água salobra, são geralmente aquelas que não têm acesso a fontes de água potável adequadas. Em muitas partes do mundo, especialmente em regiões com recursos hídricos limitados, como desertos ou áreas rurais remotas, as opções de abastecimento de água podem ser limitadas.

Algumas situações em que as pessoas podem acabar bebendo água salobra incluem, entre outras, comunidades rurais isoladas: Em áreas onde não há sistemas de abastecimento de água ou infraestrutura adequada, as pessoas podem depender de poços artesianos, carros-pipa ou fontes naturais sem as devidas pesquisas de qualidade, para obter água. Se a água subterrânea disponível nessas áreas for salobra, as pessoas podem ser forçadas a consumi-la mesmo assim, devido à falta de alternativas.

De um modo geral, em alguns países em desenvolvimento, a falta de acesso a água potável limpa e segura pode ser um desafio. Isso pode ser resultado da falta de infraestrutura adequada, falta de recursos financeiros para tratamento de água ou instabilidade política e social. Nessas circunstâncias, as pessoas podem ter que recorrer a fontes de água disponíveis localmente, mesmo que não atendam aos padrões de qualidade.

Desastres naturais ou emergências: Após desastres naturais ou por falta de infraestrutura e ou obras estruturadoras, como por exemplo nas inundações, as fontes de água potável podem ser contaminadas ou danificadas. Em situações de emergência, quando não há acesso imediato a água potável, as pessoas podem ser obrigadas a beber água salobra ou água contaminada para sobreviver.

É importante ressaltar mais uma vez que a água salobra contém níveis mais altos de salinidade e minerais do que a água potável, o que pode levar a problemas de saúde se consumida regularmente. Beber água salobra pode causar desidratação, desequilíbrios eletrolíticos e outros efeitos adversos, especialmente em longo prazo. Portanto, é essencial que sejam tomadas medidas para garantir o acesso a água potável segura e melhorar a qualidade do abastecimento de água nessas áreas.

Sendo assim, a disponibilização de água mineral e, em casos excepcionais, água potável ou água de mesa nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco é de extrema importância para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários no ambiente escolar.

Sobre a importância da água mineral, ela é oriunda de uma fonte natural de água que passa por um processo de tratamento e é enriquecida com minerais, como cálcio, magnésio e potássio. Esses minerais são essenciais para o bom funcionamento do organismo e desempenham um papel importante no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e jovens. Ao fornecer água mineral, as escolas garantem uma fonte de hidratação que contribui para a saúde ótima dos alunos, ajudando a prevenir a desidratação e promovendo o equilíbrio eletrolítico.

Além de ser fundamental para a saúde, a disponibilização de água mineral, nas escolas públicas e privadas também promove uma cultura de cuidado com a saúde e a sustentabilidade. Ao fornecer água de qualidade, as escolas demonstram preocupação com o bem-estar de sua comunidade e incentivam práticas saudáveis entre os estudantes, seus mestres e demais funcionários.

A importância da fluoretação da água para consumo humano: O flúor é um mineral importante na água potável e mineral, principalmente devido aos seus efeitos benéficos na saúde bucal. O flúor tem a capacidade de fortalecer o esmalte dos dentes e ajudar a prevenir a cárie dentária.

Quando o flúor é ingerido e incorporado ao esmalte dentário em desenvolvimento, ele promove o processo de remineralização. Isso significa que o flúor ajuda a reparar o esmalte dos dentes que foi danificado pelos ácidos produzidos pelas bactérias presentes na boca. Além disso, o flúor inibe a produção de ácidos pelas bactérias, o que reduz ainda mais o risco de cárie dentária.

A inclusão de flúor na água mineral é uma forma eficaz de fornecer uma medida preventiva para a saúde bucal de uma população. O consumo regular de água mineral com flúor pode contribuir para a redução da prevalência de cáries dentárias, especialmente em áreas onde o acesso a outros métodos de prevenção, como cremes dentais fluoretados, é limitado.

É importante ressaltar que o flúor na água mineral deve estar dentro de níveis adequados e seguros, conforme a legislação pernambucana acima citada. Doses excessivas de flúor podem levar a um problema chamado fluorose dentária, que causa manchas brancas ou marrons nos dentes. Portanto, é essencial monitorar cuidadosamente os níveis de flúor na água e garantir que estejam de acordo com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelas autoridades de saúde.

Em resumo, o flúor na água mineral desempenha um papel fundamental na prevenção da cárie dentária e na promoção da saúde bucal. No entanto, é necessário equilibrar cuidadosamente a quantidade de flúor para evitar problemas associados ao consumo excessivo desse mineral.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

CLEBER CHAPARRAL
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 002581/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. José Almir Cirilo, Secretário da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a Senhora Suzana Montenegro, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Climas- APAC, no intuito de solicitar, com urgência, visita técnica a barragem de Santa Rita no município de Jupi-PE, para diagnótico e solução dos problemas de buraco e rachaduras encontrados no paredão da barragem. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; Suzana Montenegro, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Climas- APAC.

Justificativa
<p>Os moradores da cidade de Jupi, no Agreste de Pernambucano, têm sofrido com o risco apresentado pela estrutura da barragem de Santa Rita, que fica localizada em Santa Rita na zona rural do município. O paredão que retém a barragem apresenta buracos e rachaduras, com risco de rompimento. Existem diversas famílias que serão afetadas em caso de rompimento. Toda região será alagada e a população, infelizmente, vive em constante estado de alerta, temerosos por suas vidas.</p> <p>Ademais, a Barragem construída no Rio da Chata – um dos principais afluentes do Rio Una – situado no limite dos municípios de Jupi e Calçado, é a principal fonte do abastecimento de água para os dois municípios. Além de se constituir como reservatório para abastecimento dos municípios, a barragem é também um ponto turístico da região, atraindo inúmeros visitantes e proporcionando a contemplação de belíssimos pores de sol em épocas de cheia.</p> <p>Desse modo, é necessária vistoria técnica no local para averiguação e diagnóstico da situação. E, em seguida, sejam adotadas as medidas imediatas de recuperação no paredão da barragem para evitar os riscos de acidentes, rompimento e alagamento da região.</p>
<p>Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.</p>
<p>Romero Sales Filho</p>

Indicação Nº 002582/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Doutor Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Senhora Lucinha Mota, Secretária da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no intuito de solicitar a designação de dois Juízes de Direito para atuar como titulares na vara cível e criminal na cidade de Moreno-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco; Lucinha Mota, Secretária da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Justificativa
<p> Ao Juiz é atribuído, pela constituição federal da república, a função de administrar a justiça no poder judiciário. Sabe-se que cabe ao judiciário dirimir conflitos e manter a ordem da lei na população, e é através da figura do magistrado em Direito, que o judiciário atua. Desse modo, é de grande importância a presença dos juizes nas cidades.</p> <p>Nesse sentido, a presente indicação visa solicitar a designação de dois Juízes de Direito para atuar como titulares na vara cível e criminal na cidade de Moreno-PE, que consta com mais de 65.000 (sessenta e cinco) mil habitantes. A cidade conta hoje com diversas demandas processuais, que versam sobre pensão alimentícia, saúde, direito do consumidor, processos criminais etc. Porém, o município só conta com a presença do juiz, uma vez na semana, o que fragiliza a boa e eficaz prestação do serviço jurisdicional, que é previsto na constituição.</p> <p>Dessa forma, para assegurar o julgamento célere dos processos na comarca do município de Moreno-PE e assegurar a eficácia do poder judiciário, é importante a designação de dois juizes titulares, para atuarem na vara cível e criminal na cidade.</p> <p>Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.</p>
<p>Romero Sales Filho</p>

Indicação Nº 002583/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada uma sugestão a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário e Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de realizar manutenção e reparos no asfalto da PE-180, que liga o município de Garanhuns aos municípios de Lajedo e São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Vice-Governadora do Estado Av. Rio Branco, nº 104, Bairro do Recife, Recife - PE CEP: 50030-310, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE; Exmo. Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito do município de São Bento do Una; Exmo. Sr. Avaniildo Cavalcante Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una Av. Prof. Manoel Cândido, 729 - Centro – Centro - São Bento do Uma/PE – CEP: 55370-000, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una; Exmo. Sr. Adelmo Duarte Ribeiro, Prefeito do município de Lajedo; Exmo. Sr. Flaviano Assis de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Lajedo; Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, Presidente da OAB/Subseção Garanhuns; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sra. Fanny Bernal, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exma. Sra. Magda Alves, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Luiz Carlos de Andrade, Presidente CDL/Garanhuns; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa
<p>A proposição em tela visa sugerir a manutenção asfáltica da PE-180, por se tratar de uma importante via que liga os municípios de Garanhuns as cidades de Lajedo e São Bento do Una do Agreste, sendo um trecho de grande importância, por garantir a população dos municípios circunvizinhos a mobilidade para realizar seus trabalhos e lazer.</p> <p>A PE-180 encontra-se ao longo de sua extensão necessitando de reparos asfáltico, com buracos, desníveis e avarias, podendo colocar em risco o tráfego diário, como vem ocorrendo na Região.</p> <p>Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 31 de Maio de 2023.</p>
<p>Izaias Régis</p>

Indicação Nº 002584/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no intuito que seja realizada, em caráter de urgência, a inclusão da PE-060 em Tamandaré na operação tapa buraco do estado de Pernambuco para a melhoria no trafego da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
<p>Pegar a estrada para aproveitar as lindas praias do litoral sul em Pernambuco é sinônimo de perigo e, muitas vezes, prejuízo mecânico para os motoristas. Infelizmente, a malha rodoviária que dá acesso às praias famosas e populares está em péssimo estado. Uma dessas rodovias é a PE-60, em Tamandaré.</p> <p>Tamandaré abriga algumas das praias mais lindas e conhecidas do litoral pernambucano, como por exemplo a bucólica Praia de Carneiros. Localizada no sul do estado de Pernambuco, a referida cidade é banhada por um mar cristalino e esverdeado que conquista a qualquer um.</p> <p>No entanto pegar a estrada, na PE-60, para aproveitar as lindas praias do litoral sul pernambucano é sinônimo de perigo e, muitas vezes, prejuízo mecânico para os motoristas, visto que a via se encontra repletos de buracos, o que eleva os riscos de acidentes, principalmente no período da noite, pondo em risco a vida de milhares de cidadãos que transita pela rodovia diariamente.</p> <p>Esta situação já é herança do antigo Governo que investiu milhões no “Programa Caminhos de Pernambuco”, mas que não deu retorno a população. As rodovias continuam em sinalização, sem acostamento, abandonada e cheia de armadilhas, colocando em risco diariamente a vida de vários cidadãos que trafegam pela via. A fama nacional e internacional de praias como Porto de Galinhas e Carneiros, localizadas em Ipojuca e Tamandaré, respectivamente, não foi e ainda não tem sido suficiente para atrair uma infraestrutura condizente com a beleza natural dos locais.</p>

Portanto, solicitamos com urgência a implementação da PE -60, no município de Tamandaré na operação “Tapa buraco, logo os residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
<p>Romero Sales Filho</p>

Indicação Nº 002585/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido implementar a PE- 072, no município de Tamandaré, na operação “Tapa buraco” para melhoria no trafego na região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
<p>A presente indicação visa Solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a implementação da PE -072, no município de Tamandaré na operação “Tapa buraco, uma vez que a extensão se encontra em condições ruins de trafegabilidade.</p> <p>Tamandaré abriga algumas das praias mais lindas e conhecidas do litoral pernambucano, como por exemplo a bucólica Praia de Carneiros. Localizada no sul do estado de Pernambuco, a referida cidade é banhada por um mar cristalino e esverdeado que conquista a qualquer um.Mas, infelizmente, o acesso as belas praias citadas acima, encontra-se repletos de buracos, que eleva os riscos de acidentes, principalmente no período da noite, pondo em risco a vida de milhares de cidadãos que transita pela rodovia diariamente. Uma boa pavimentação nas vias publicas possibilita a qualidade de vida da população, visto que a Falta do asfalto nas vias gera dificuldades na rotina, dificultando a locomoção e impossibilitando o acesso dos moradores da região a todo o tipo de serviço social, como saúde, educação e lazer.</p> <p>Portanto, solicitamos com Pernambuco a implementação da PE -072, no município de Tamandaré na operação “Tapa buraco, logo residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança.</p> <p>Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.</p>
<p>Romero Sales Filho</p>

Indicação Nº 002586/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no intuito que seja realizada em caráter de urgência a implantação da PE-76 em Tamandaré, na operação tapa buraco do estado de Pernambuco, para a melhoria no trafego da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
<p>Pegar a estrada para aproveitar as lindas praias do litoral sul em Pernambuco é sinônimo de perigo e, muitas vezes, prejuízo mecânico para os motoristas. Infelizmente, a malha rodoviária que dá acesso às praias famosas e populares está em péssimo estado. Uma dessas rodovias é a PE-76, em Tamandaré. Ela abriga algumas das praias mais lindas e conhecidas do litoral pernambucano, como por exemplo a bucólica Praia de Carneiros. Localizada no sul do estado de Pernambuco, a referida cidade é banhada por um mar cristalino e esverdeado que conquista a qualquer um.</p> <p>No entanto pegar a estrada, na PE-76, para aproveitar as lindas praias do litoral sul pernambucano é sinônimo de perigo e, muitas vezes, prejuízo mecânico para os motoristas, visto que a via se encontra repletos de buracos, o que eleva os riscos de acidentes, principalmente no período da noite, pondo em risco a vida de milhares de cidadãos que transita pela rodovia diariamente.</p> <p>Esta situação já é herança do antigo Governo que investiu milhões no “Programa Caminhos de Pernambuco”, mas que não deu retorno a população. As rodovias continuam em sinalização, sem acostamento, abandonada e cheia de armadilhas, colocando em risco diariamente a vida de vários cidadãos que trafegam pela via. A fama nacional e internacional de praias como Porto de Galinhas e Carneiros, localizadas em Ipojuca e Tamandaré, respectivamente, não foi e ainda não tem sido suficiente para atrair uma infraestrutura condizente com a beleza natural dos locais.</p> <p>Portanto, solicitamos com urgência a implementação da PE -76, no município de Tamandaré na operação “Tapa buraco, logo os residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança.</p> <p>Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.</p>
<p>Romero Sales Filho</p>

Indicação Nº 002587/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda Cavalcanti, no sentido de providenciarem reforma e reestruturação no Hospital Regional Inácio de Sá (HRIS), localizado no município de Salgueiro, no sertão central.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Sra. Bárbara de Assis Florêncio, Secretária-Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco; Sra. Jessica Myrian de Amorim Garcia, Secretária-Executiva de Atenção à Saúde do Estado de Pernambuco; VII Gerência Regional de Saúde, À Gerência; Sr. Allain Charles de Carvalho Cabral, Diretor-Geral do Hospital Regional Inácio de Sá; Exmo. Sr. Gustavo Henrique Granja Caribé, Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Exma. Sra. Marly Quental da Cruz, Prefeita do Município do Cedro; Exmo. Sr. Evaldo Bezerra de Carvalho, Prefeito do Município de Mirandiba; Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito do Município de Serrita; Exma. Sra. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Prefeita do Município de Terra Nova; Exmo. Sr. Haroldo Silva Tavares, Prefeito do Município de Verdejante.

Justificativa
<p>O Hospital Regional Inácio de Sá (HRIS), sediado em Salgueiro, no coração do sertão central pernambucano, foi inaugurado em 11 de março de 1991.</p> <p>A unidade hospitalar está ligada à VII GERES, constituída pelos municípios de Belém de São Francisco, Cedro, Mirandiba, Salgueiro, Serrita, Terra Nova e Verdejante, mas o seu atendimento abrange uma população maior do que a dos sete municípios cobertos pela Gerência de Saúde. O hospital recebe pessoas tanto de cidades como Cabrobó, cuja assistência é da VIII Geres, quanto de Paulo Afonso, cidade fronteiriça com Bahia.</p> <p>Com atendimento nas áreas de Cardiologia, Neurologia, Pediatria, Cirurgia Geral, entre outros tantos, demonstra a sua relevância na oferta de uma saúde de qualidade, com profissionais competentes.</p> <p>Diante do projeto de descentralização da atenção de saúde estadual, o Governo implantou no HRIS o atendimento na área de Maternidade para Alta Complexidade, buscando auxiliar as gestantes sertanejas com as especialidades de Alto Risco. É um avanço muito significativo para a nossa assistência materna e humanizada, e temos muito no que avançar e conquistar.</p> <p>Com o passar do tempo, aquela estrutura projetada nos anos 90 não consegue mais atender as expectativas, e de lá para cá foram sendo realizadas ações paliativas, e é por isso que apresentamos tal pleito: uma reforma estruturante no Hospital Regional Inácio de Sá, para assim melhor atender a população da região que precisa do serviço, bem como uma boa estrutura de trabalho para todos os profissionais que ali exercem, com enorme importância, os seus trabalhos.</p> <p>Sabemos do grande esforço do Governo do Estado na busca por soluções para atender os pernambucanos, nos curto, médio e</p>

longo prazos, e colocamos o nosso mandato a disposição para avançarmos ainda mais. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 002588/2023

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, Excelentíssimo Ministro de Estado da Defesa, José múcio Monteiro, Vossa Excelência, Capitão de Fragata Rogério Alves Ribeiro, Vossa Excelência, Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, no sentido de manter em funcionamento a Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Pernambuco, mais precisamente na Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n - Salgadinho, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa; Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República; Rogério Alves Ribeiro, Capitão de Fragata; Marcos Sampaio Olsen, Almirante de Esquadra.

Justificativa

A **Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE)** é uma instituição militar da **Marinha do Brasil**, cujo propósito principal é a formação técnica e militar de Aprendizes-Marinheiros para o Corpo de Praças da Armada (CPA), à servir a Marinha brasileira.

Deu-se a criação da escola com a criação da 1ª COMPANHIA DE APRENDIZES-MARINHEIROS, por intermédio da Lei n.º 148, sob o auspício de Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcante de Albuquerque, o Visconde de Albuquerque. Após dezessete anos de sua criação, o então Imperador D. Pedro II, decreta em 1857; a criação da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, elevando assim a instituição ao nível de Escola.[1]

Ao decorrer dos anos, a escola foi transferida para diversas localidades, tendo de início sua sede no navio Brigue "Cearense", donde foi realizado sua primeira inspeção de instalações pelo próprio Imperador D. Pedro II. Posteriormente, a escola foi instalada em um dos telheiros do antigo Arsenal de Marinha do Recife, no Vapor Misto "Recife" e então no prédio onde atualmente funciona a Capitania dos Portos de Pernambuco.

Diante de sua notória capacidade e importância para Marinha. Em 1948, a escola é transferida para a então cidade de Olinda; cujo esta é a sua atual sede.

A Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco desempenha um papel fundamental na formação e preparação dos futuros marinheiros da Marinha do Brasil. A sua importância pode ser justificada por diversos aspectos, como por exemplo a formação profissional.

A Escola de Aprendizes-Marinheiros proporciona uma formação técnica de excelência para os jovens que desejam ingressar na Marinha. Através de um currículo abrangente, os alunos adquirem conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de navegação, operações navais, eletrônica, mecânica, entre outros. Essa formação especializada prepara os alunos para enfrentar os desafios e as demandas da vida a bordo de um navio, desenvolvendo habilidades essenciais para o desempenho de suas funções.

A Escola de Aprendizes-Marinheiros também desempenha um papel fundamental na formação do caráter dos jovens. Através de uma estrutura militar, os alunos aprendem valores como disciplina, hierarquia, responsabilidade, respeito e trabalho em equipe. Esses valores são essenciais não apenas para o desempenho de suas funções na Marinha, mas também para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o bem-estar da sociedade.

A escola oferece aos jovens a oportunidade de ingressar em uma carreira promissora na Marinha do Brasil. Após a conclusão do curso, os alunos são promovidos a Marinheiros e têm a chance de especializar-se em diferentes áreas, como mergulhador, controlador de tráfego marítimo, eletricista, mecânico, entre outras. Além disso, a Marinha oferece um plano de carreira estruturado, com possibilidade de ascensão e desenvolvimento profissional ao longo do tempo.

A Marinha do Brasil tem um papel fundamental na proteção e na segurança das águas territoriais brasileiras. A formação oferecida pela Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco contribui diretamente para o fortalecimento desse aspecto, fornecendo marinheiros capacitados e preparados para lidar com situações de emergência, realizar operações de busca e salvamento, patrulhar as fronteiras marítimas e garantir a segurança da navegação.

A presença da Escola de Aprendizes-Marinheiros em Pernambuco também traz benefícios econômicos e sociais para a região. A instituição gera empregos diretos e indiretos, movimenta a economia local e promove intercâmbio cultural entre os alunos, que muitas vezes vêm de diferentes partes do país. Além disso, a escola incentiva a prática de esportes, atividades sociais e projetos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens e para o fortalecimento dos laços entre a Marinha e a sociedade.

Em suma, a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco desempenha um papel de extrema importância na formação dos marinheiros do Brasil.

Diante do exposto solicito a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002589/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado e ao Ilmo. Senhor Henrique Queiroz, Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, no sentido de viabilizar medidas com o intuito de fomentar a regularização fundiária de terras no município de São Bento do Una – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; Henrique Queiroz, Presidente do ITERPE.

Justificativa

Antes de qualquer coisa é preciso deixar claro que a regularização fundiária é um direito. Isso significa que toda pessoa que cumpre os requisitos legais e que possui a posse justa do seu imóvel pode ter direito à regularização. Existem diversas formas de efetivar esse direito, de acordo com a modalidade de uso e ocupação do solo, do imóvel urbano e rural. O procedimento é importante para garantir às pessoas segurança sobre as terras, terrenos, casas e atividades que realizam com elas, impactando na participação em financiamentos bancários, programas sociais, manutenção e defesa de direitos.

Nesse contexto, cabe salientar que no município de São Bento do Una – PE a realidade de regularização fundiária está bem longe do ideal, uma vez que mais de 80% das terras estão sem a documentação necessária, o que reflete a falta de registro público atestando aquela terra em nome da pessoa. Essa realidade persiste há anos, não tendo sido realizado um processo efetivo no sentido de regularizar todas as terras pendentes da localidade.

O direito à moradia digna é de todo e qualquer brasileiro e brasileiro. Por isso, garantir a regularização fundiária é um instrumento de promoção da cidadania. A própria Lei 13.465/2017 e o Decreto Federal n. 9.310/2018 garantem isso ao dizer que é uma prioridade essa regularização, principalmente para famílias e cidadãos de baixa renda. Além disso, é essencial que o local do assentamento, loteamento ou condomínio tenha todas as condições ambientais, de segurança e sociais para que as pessoas possam morar nesse lugar com tranquilidade. Por isso são essenciais as políticas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade urbana, integração social e geração de emprego e renda.

Diante disso, levando em consideração que a situação se perdura há muito tempo no município de São Bento do Una - PE, sem a previsão de efetiva regularização, não restam dúvidas que é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, a fim de que sejam adotadas medidas que regularizem as terras pendentes e, dessa forma, garantir amplos direitos aos cidadãos que ali residem. Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Doriel Barros

Indicação Nº 002590/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua da Mata, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa
Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local. Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002591/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Patagônia, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002592/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Nova, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002593/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Malásia, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

lupe, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local. Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças. Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002594/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Biafra, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002595/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua da Ólha, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002596/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Iracema, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002597/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda, ao Ilmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras e ao Ilmo. Sr. Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Jacira, localizada no bairro de Sapucaia, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 002598/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil, Dr. Túlio Vilaça, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, Dr. Evandro Avelar, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Rivaldo Rodrigues, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o **empenho por parte do DER/PE em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes visando a recuperação asfáltica através de uma operação tapa buracos, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda extensão da Rodovia PE-089, no trecho compreendido entre o município de Timbaúba passando pelos municípios de Macaparana, São Vicente Ferrer, Machados até o entroncamento com a PE-90 no município de Limoeiro/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Evandro Avelar, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; Ilustríssimo Senhor Dr Rivaldo Rodrigues, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE.

Justificativa

É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar o **empenho por parte do DER/PE em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes visando a recuperação asfáltica através de uma operação tapa buracos, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda extensão da Rodovia PE-089, no trecho compreendido entre o município de Timbaúba passando pelos municípios de Macaparana, São Vicente Ferrer, Machados até o entroncamento com a PE-90 no município de Limoeiro/PE.**

A situação da Rodovia PE-089 é caótica, observa-se sua degradação, o perigo é constante e em tempos de chuva fica ainda mais grave, já que as crateras ficam encobertas pela água, nunca se viu um caos tão grande no asfalto desta rodovia. O número de pessoas que têm danificado seus carros só cresce, devido ao péssimo estado de conservação, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, após o período chuvoso, há uma

mais, os buracos aumentam, formando crateras, já causaram acidentes com vítimas fatais e prejuízos materiais aos motoristas que trafegam pela PE-089, até o entroncamento da PE-90 no município de Limoeiro/PE.

Se faz necessário que sejam tomadas medidas urgentes por parte do DER/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança para todos os que transitam pela citada rodovia de fundamental importância para uma região de economia diversificada e pujante, principal via de escoamento da produção agrícola da região, e principal rodovia com destino ao polo de confecções dos municípios de Toritama e Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Diante da relevância do pleito apresentado, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, para que seja realizada uma operação tapa buracos, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda extensão da Rodovia PE-089 até o entroncamento com a PE- 090 no município de Limoeiro/PE, com aproximadamente 58,00 km de extensão.

Chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte, saindo de promessas e programas não cumpridos pelo governo anterior, e venha a se tornar realidade.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Abimael Santos

Indicação Nº 002599/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; ao Senhor Matheus Silva de Freitas, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte e ao Excelentíssimo Senhor Toni do João Paulo, Vereador do Município de Moreno/PE, no sentido de solicitar o aumento da frota de ônibus que faz o itinerário da linha 049 - TI TIP / MORENO (BR-232), tendo em vista que nos horários de pico que inicia-se às 04:50 da manhã e termina às 09:00hrs e das 17:00hrs até às 21:00, não tem suprido a alta demanda da população, prejudicando quem precisa ir ao trabalho, médico e diversas outras atividades e também a sua volta para casa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Matheus Silva de Freitas, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Toni do João Paulo, Vereador do Município de Moreno/PE.

Justificativa

Através de reivindicação do Vereador Toni do João Paulo, constatamos a superlotação do transporte público que é ofertado pelo Grande Recife Consórcio a Cidade de Moreno, que vem afetando milhares de cidadãos, pois, precisam se deslocar para as demais cidades da Região Metropolitana do Recife, a exemplo de Jaboatão e Recife e tem enfrentado demora, viagem em pé e péssima qualidade no serviço.

Muitos dos usuários da Linha 049 que faz a ligação do TIP ao centro de Moreno, pela BR-232 trabalha no Recife e tem sofrido com a precariedade do transporte público, mesmo pagando bem mais pela passagem em comparação aos últimos anos.

Neste sentido, não é minimamente aceitável que este Consórcio não tome providências para aumentar a quantidade de ônibus nas ruas para atender a demanda que teve aumento considerável, há de se destacar que desde a pandemia houve sensível redução na circulação de ônibus em todas as linhas que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiros, o que não se justifica mais, tendo em vista que não estamos mais no período pandêmico e que a demanda voltou ao seu franco crescimento.

Essa insuficiência de ônibus nas ruas fere o Direito Constitucional de ir e vir da população, além de ferir também o Direito Social que é o transporte, pois é dever do Estado garantir que o serviço seja prestado com dignidade de forma a atender todas as necessidades no deslocamento dos cidadãos. Além disso, é dever da administração pública intervir para restabelecer seu regular funcionamento ou retomar sua prestação.

Esta medida prejudica pouco mais dos 63 mil habitantes de Moreno, que utilizam em sua boa parte o transporte público, prejudicando a economia local, o desenvolvimento econômico e sacrificando ainda mais os moradores pela falta de um transporte público de forma suficiente a atender a demanda.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2023.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 002600/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; ao Senhor Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA e ao Senhor Natalício Alves, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima, no sentido de solicitar a doação de um trator para ser utilizado na área Rural de Abreu e Lima-PE, em benefícios da população que reside naquela localidade e ainda os produtores e trabalhadores rurais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA; Natalício Alves, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima.

Justificativa

Abreu e Lima tem uma característica que chama a atenção de quem visita a cidade que é sua extensão territorial, sendo mais 75% da área zona rural, sendo assim, muitos moradores estão espalhados nas mais diversas áreas rurais do município, que segundo o IBGE – 2020 conta com mais de 100 mil pessoas vivendo na cidade.

Na área rural existe muitos trabalhadores rurais que cultivam frutas e verduras, a cidade é produtora de laranja, limão, milho, feijão, macaxeira, inhame, batata doce, coco, banana e verduras em geral, além de pequenas criações de suínos, gado e aves. No município ainda pode ser visto plantação de flores tropicais e produção de mel de abelha.

Toda essa produção precisa ser escoada e as diversas ruas e estradas estão em péssimas condições de trafegabilidade, em sendo assim um trator é uma máquina fundamental para garantir o escoamento dessa produção e ainda de melhor trafegabilidade para os moradores dessas regiões.

Isto porque, o trator poderá realizar um trabalho de nivelamento das vias que estão em total desníveis e quando vem a chuva acabam ficando lamacenta e sem condições de carros pequenos passar.

Dessa forma, se faz imperioso que este importante Instituto e esta Secretaria possa realizar a compra e a doação ao município de Abreu e Lima para garantir a sua plena mobilidade e auxiliar nas mais diversas formas os agricultores e trabalhadores rurais do município.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2023.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 002601/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do Brasil; ao Senhor Carlos Fávaro, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; ao Senhor César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); ao Senhor Givaldo Cavalcante Ferreira, Superintendente em Pernambuco do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Senhor João

Carlos Sá Leitão, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART; e ao Senhor Soldado Zeferino, Vereador de Abreu e Lima, no sentido de providenciar a entrega de Títulos de Posses dos Terrenos Federais localizados no Bairro do Fosfato, em Abreu e Lima-PE, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e da PERPART, no que couber.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do Brasil; Carlos Fávaro, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; João Carlos Sá Leitão, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART; Soldado Zeferino, Vereador de Abreu e Lima.

Justificativa
<p>O bairro do Fosfato é um bairro que tem hoje, segundo informações do Vereador Soldado Zeferino, pouco mais de 12 mil famílias, que construíram suas casas e suas vidas em terrenos que são de propriedade do INCRA. Ocorre que essas construções ocorreram na década de 70, ou seja, são mais de 50 (cinquenta) anos de posse por parte dessas famílias, segundo o Código Civil, “Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.” (Art. 1.196), destaca ainda que “A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder, temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta, de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.” (Art. 1.197). Neste sentido, é inegável que a posse das referidas terras são de quem as ocupa, não há possibilidade alguma de que o referido Instituto possa reclamar as terras pelo fato de que as mesmas são de posse dos moradores daquela localidade, devendo ser conferidos os títulos de posses quem as tem. É importante destacar que a posse é adquirida “desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade.” (Art. 1.204), o que já foi realizado, tanto pelo prazo, quanto pela função social de cada propriedade ali construída e da vida inteira de milhares de moradores que ali construíram sua família e sua vida. Em sendo assim, solicitamos que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a PERPART, no que couber, promova a entrega de Títulos de Posses dos Terrenos Federais localizados no Bairro do Fosfato, em Abreu e Lima-PE.</p>
Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2023.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 002602/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Manoel Alves, no Bairro do Centro, na Cidade de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Anita Leonardo, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002603/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Sebastião Xavier da Silva, no Bairro Novo, na Cidade de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; José Edvaldo Pereira da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002604/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade De Caruaru, Exmo. Sr. Rodrigo Pinheiro e ao Sr. Andrewes Melo, Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Genebra, no Bairro de Deputado José Antônio Liberato, na Cidade de Caruaru.

Da decisã desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rodrigo Pinheiro, Prefeito da Cidade de Caruaru; Andrewes Melo, Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras; Márcilio Florêncio da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Deputado Antônio José Liberato, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Genebra, no bairro de Deputado Antônio José Liberato, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002605/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camocim de São Félix, Exmo. Sr. Giorge de Neno e ao Sr. Andrews Melo, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Francisco Salles do Carmo, no Bairro de Campo, na Cidade de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Giorge de Neno, Prefeito da Cidade de Camocim de São Félix; Andrews Melo, Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras; Diego Severino da Silva Oliveira, Solicitante.

Justificativa
<p>Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Campo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Francisco Salles do Carmo, no bairro de Campo, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002606/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Monsenhor Silva, no Bairro de Madalena, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Andreza Cristina Batista da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002607/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Potengi, no Bairro de Guararapes, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Antônio Matheus Faustino dos Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002608/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua José Joaquim da Silva, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, Cidade de Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Kátia Maria Balbino, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002609/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Dezoito, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, Cidade de Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Rosleide Maria Pedro, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.</p> <p>Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.</p> <p>Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002610/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Vinte e Sete, no Bairro de Charneca, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luana Alves da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002611/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua José Joaquim da Silva, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria de Melo Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002612/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Cinquenta e Cinco, no Bairro da Cohab, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Fabiela Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002613/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Rio Pardo, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Cecilia, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002614/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Leonardo da Vinci, no Bairro de Curado II, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Sandra Medeiros Lins, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002615/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Doutor Gonzaga Maranhão, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Daniela Souza da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002616/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São Paulo, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rita Severina da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002617/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Cintia Pinheiro, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jaqueline Maria Marciel, Solicitante.

Justificativa
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002618/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Jardim Quintandinha, no Bairro de Floriano, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. CEP – 54240-565.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jaqueline Maria Marciel, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002619/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Amaro Albino de Lima, no Bairro de Areiro, na Cidade de Camaragibe.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ana Claudia de Lima, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002620/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Arlindo Lopes dos Santos, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosivania Rosalina da Costa, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002621/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Nova Palmeira, no Bairro de Sanatana, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Adriana Pereira da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002622/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São Francisco, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ana Paula Silva Marques, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002623/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Prisma, no Bairro de Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Stefany Sales, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 002624/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Senhor Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Dr. Evandro José Moreira de Avelar para que se executem obras de melhorias asfálticas, “Tapa Buracos” e recuperação na sinalização da VPE – 402 (Liga Tabira-PE a Água Branca-PB), PE – 320 (Liga Tabira-PE a Afogados da Ingazeira) e PE – 309 (Liga Tabira-PE a Solidão-PE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Evandro José de Avelar, Secretario de Mobilidade e Infraestrutura; Ilma. Senhora Maria do Socorro Veras dos Santos, Vereadora de Tabira; Ilmo. Senhor Gabriel Kleber Pereira de Melo, Vereador de Tabira.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura Dr. Evandro José Moreira de Avelar para que se executem obras de melhorias asfálticas, “Tapa Buracos” e recuperação na sinalização da VPE – 402 (Liga Tabira-PE a Água Branca-PB), PE – 320 (Liga Tabira-PE a Afogados da Ingazeira) e PE – 309 (Liga Tabira-PE a Solidão-PE).

As vias encontram-se bastante danificadas e com muitos buracos durante todo o percurso. Seria fundamental uma recuperação asfáltica e operação “tapa buraco” adequando os investimentos a sua real importância, gerando emprego e renda, e assim, propiciar a trafegabilidade com segurança.

Portanto, é salutar o apelo proposto a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena.

Assim sendo, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Antônio Moraes

Indicação Nº 002625/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido dar continuidade à manutenção da PE 001, na Avenida Cláudio Gueiros, no bairro de Pau Amarelo, trecho do início do Forte de Nossa Senhora dos Prazeres de Pau Amarelo, popularmente conhecido como Forte de Pau Amarelo, sentido Conceição/Maria Farinha, até o trevo da PE-22.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Senhor Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Exmo. Senhor Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem; Senhor Antônio Veras, Engenheiro; Senhor Aldo Luiz de Oliveira, Liderança.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo dar continuidade à manutenção da PE 001, na Avenida Cláudio Gueiros, no bairro de Pau Amarelo, trecho do início do Forte de Nossa Senhora dos Prazeres de Pau Amarelo, popularmente conhecido como Forte de Pau Amarelo sentido Conceição/Maria Farinha, até o trevo da PE-22.

O trecho está bastante danificado, com muitos buracos e os moradores da região fazem registros diários de acidentes, incluindo nesses relatos, ocorrências com vítimas, tudo devido à grande quantidade de veículos que transitam naquela localidade.

Sendo assim, é de grande importância que seja realizada a manutenção do trecho acima mencionado, pois dará melhores condições de tráfego e locomoção aos moradores daquela região, bem como irá promover melhores condições a todos que por ali passam, seja para fins de transporte, passeio, entre outros, tudo com intuito de engrandecer e melhorar as vias do nosso Estado.

Portanto, solicito do Governo do Estado e demais órgãos competentes que unam esforços para buscar uma solução urgente ao caso acima mencionado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Antônio Moraes

Indicação Nº 002626/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela CEHAB-PE, denominado “Escorregou tá dentro”, localizado no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Allan Rodrigo dos Santos Araújo, Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Romero Jatobá Cavalcanti Neto, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Duiere, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípua importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a**

Em 2019, aproximadamente 28% dos domicílios brasileiros não possuíam conexão à internet. Metade deles tinha renda de até 1 salário mínimo. Os dados por território mostram como a desigualdade socioespacial também resulta em exclusão digital, em várias escalas. A região nordeste, com 35% dos domicílios sem acesso à internet, ainda possui cenário preocupante em relação à exclusão digital. Neste sentido, a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípua importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a

disponibilização de conexão à internet beneficiará mais de 96 famílias vulneráveis economicamente, o que trará uma nova dinâmica social para estes cidadãos.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parses para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 002627/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Betânia**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Allan Rodrigo dos Santos Araújo, Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; Exmo. Sr. Mário Gomes Flor Filho, Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Dário Ferreira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Betânia; Exma. Sra. Núbia de Aguiar Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Betânia; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Betânia**.

Em 2019, aproximadamente 28% dos domicílios brasileiros não possuíam conexão à internet. Metade deles tinha renda de até 1 salário mínimo. Os dados por território mostram como a desigualdade socioespacial também resulta em exclusão digital, em várias escalas. A região nordeste, com 35% dos domicílios sem acesso à internet, ainda possui cenário preocupante em relação à exclusão digital.

Neste sentido, a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípua importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a disponibilização de conexão à internet beneficiará mais de 42 famílias vulneráveis economicamente, o que trará uma nova dinâmica social para estes cidadãos.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parses para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 002628/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Afrânio**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Allan Rodrigo dos Santos Araújo, Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Exma. Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de Afrânio; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Afrânio**.

Em 2019, aproximadamente 28% dos domicílios brasileiros não possuíam conexão à internet. Metade deles tinha renda de até 1 salário mínimo. Os dados por território mostram como a desigualdade socioespacial também resulta em exclusão digital, em várias escalas. A região nordeste, com 35% dos domicílios sem acesso à internet, ainda possui cenário preocupante em relação à exclusão digital.

Neste sentido, a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípu importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a disponibilização de conexão à internet beneficiará mais de 50 famílias vulneráveis economicamente, o que trará uma nova dinâmica social para estes cidadãos.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parses para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 002629/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Ipubi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Allan Rodrigo dos Santos Araújo, Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. João Coutinho de Alencar Filho, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Venildo Fernandes Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Ipubi; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Ipubi**.

Em 2019, aproximadamente 28% dos domicílios brasileiros não possuíam conexão à internet. Metade deles tinha renda de até 1 salário mínimo. Os dados por território mostram como a desigualdade socioespacial também resulta em exclusão digital, em várias escalas. A região nordeste, com 35% dos domicílios sem acesso à internet, ainda possui cenário preocupante em relação à exclusão digital.

Neste sentido, a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípu importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a disponibilização de conexão à internet beneficiará mais de 100 famílias vulneráveis economicamente, o que trará uma nova dinâmica social para estes cidadãos.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parses para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 002630/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Machados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Allan Rodrigo dos Santos Araújo, Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; Exmo. Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. Silvio Bastlio de Lima, Vice-Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. José Rogério Silva, Presidente da Câmara Municipal de Machados; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Allan Rodrigo dos Santos Araújo, no sentido de providenciar **a implantação de Rede Wi-Fi no Conjunto Habitacional construído pela COHAB-PE, no Município de Machados**.

Em 2019, aproximadamente 28% dos domicílios brasileiros não possuíam conexão à internet. Metade deles tinha renda de até 1 salário mínimo. Os dados por território mostram como a desigualdade socioespacial também resulta em exclusão digital, em várias escalas. A região nordeste, com 35% dos domicílios sem acesso à internet, ainda possui cenário preocupante em relação à exclusão digital.

Neste sentido, a implantação de Rede Wi-Fi em Conjuntos Habitacionais Estaduais possui precípu importância para a democratização do acesso à internet e a tecnologias digitais, ao disponibilizar Wi-Fi de forma gratuita para a população de menor renda. No caso, a disponibilização de conexão à internet beneficiará mais de 81 famílias vulneráveis economicamente, o que trará uma nova dinâmica social para estes cidadãos.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parses para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 002631/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo a Exma. Senhora Raquel Lyra Teixeira Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, diretor presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e ao Ilmo. Senhor Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, no sentido de que seja viabilizada uma manutenção e restauração nas seguintes rodovias do Estado: Rodovia José Paulino de Melo (VPE 402), que liga Tabira –PE a Água Branca – PB; Rodovia Dr. Roberto Vianey Pires Liberal (PE 320), que liga Tabira –PE a Afogados da Ingazeira – PE; e PE 309, que liga Tabira-PE a Solidão – PE, com o intuito principal de evitar acidades e melhorar a qualidade de vida da população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER; Evandro Avelar, Secretário de Estado.

Justificativa

É válido destacar que o Brasil é o país que tem a maior concentração rodoviária de transporte de cargas e passageiros, tanto que cerca de 70% da produção do país é realizada através das rodovias pavimentadas. Isso ocorre, pois, o Brasil possui a quarta maior rede de estradas do mundo, e as rodovias pavimentadas são o principal meio de transporte.

No entanto, buracos são problemas constantes nas vias e rodovias brasileiras, não sendo diferente no Estado de Pernambuco. Além de aumentar o risco de acidentes, eles podem danificar os pneus ou os componentes da suspensão do veículo. Somado a isso, existem desníveis em cruzamentos e consertos malfeitos no asfalto que fazem o veículo trepidar, o que é ainda pior em dias de chuva, período em que o risco de acidentes aumenta consideravelmente.

Nesse contexto, algumas rodovias pernambucanas estão necessitando urgentemente de restauração e manutenção, bem como do roço, quais sejam:

- Rodovia José Paulino de Melo (VPE 402), que liga Tabira –PE a Água Branca – PB;
- Rodovia Dr. Roberto Vianey Pires Liberal (PE 320), que liga Tabira –PE a Afogados da Ingazeira – PE; e
- PE 309, que liga Tabira-PE a Solidão – PE.

Tal pleito se dá tendo em vista o estado de calamidade das rodovias supramencionadas, com inúmeros buracos em toda extensão, apresentando trechos praticamente com ausência de asfalto, com um número elevado de vegetação as margens das rodovias, o que estreita ainda as vias já que não existe acostamento, deixando, dessa forma, os locais bastante propensos a ter acidentes, inclusive, com vítimas fatais.

Diante do exposto, é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, com a finalidade principal de evitar acidentes e melhorar a qualidade de vida da população, garantindo, assim, a segurança e o bem-estar de toda a sociedade.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
Doriel Barros

Indicação Nº 002632/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos no sentido de viabilizar a construção do calçamento e Saneamento básico da Rua das Palmeiras com a primeira travessa das Palmeiras na Cidade Universitária, nesta cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Senhor Dr. Tomé Barros Monteiro de França, Secretário de Saneamento; Exma. Senhora Dra. Marília Dantas da Silva, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Venho através desta indicação fazer um pedido para que se movam esforços na construção do calçamento e saneamento básico da Rua das Palmeiras com a Rua primeira travessa dos Palmares na cidade Universitária, nesta cidade.

Atualmente a rua se encontra em péssimas condições neste quesito, propiciando um grande perigo a todos que por ali transitam.

Assim sendo solícito as autoridades competentes que apreciem com zelo esta questão.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Antônio Moraes

Indicação Nº 002633/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Exma. Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Priscila Krause Branco; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva; à Ilma. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti e ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Sr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, no sentido de revogar imediatamente as demissões em razão do término do contrato de gestão nº 4/2020, da Maternidade Brites de Albuquerque, localizada no Município de Olinda/PE, em face da necessidade desse empreendimento de saúde para toda Região Metropolitana, além da manutenção do quadro de profissionais de saúde que lá atuam.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Ana Maraíza de Sousa Silva, Secretária Estadual de Administração; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde; Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

Justificativa

Foi divulgado na imprensa pernambucana que a Secretaria Estadual de Saúde informou que todos os funcionários contratados nesta unidade estão de aviso prévio, conforme avisos afixados nas dependências da unidade de saúde e entregue aos servidores que atuam sob força do contrato de gestão. O grande número de profissionais regidos sob esse Contrato de Gestão nº 4/2020, para prestação de serviços qualificados como Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na Maternidade Brites de Albuquerque para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG. Embora é notória a redução de atendimento dos casos de SRAG, esse estabelecimento possui 50 leitos, divididos em UTI's e enfermaria. Pelo preparado corpo técnico de atendimento, esses profissionais devem permanecer, mesmo que sob novo contrato, seja um novo instrumento contratual de forma emergencial ou não, a serviço da saúde pública, tendo em vista a necessidade de atendimento para sociedade local. Além disso, são dezenas de pacientes acometidos com a Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, pneumonia e com tuberculose, em suma, doenças graves e crônicas, em que a própria equipe não aconselha a transferência para outras unidades clínicas. Sem esquecer que são centenas de postos de trabalho fechados, ou seja, mais desemprego, mais desespero, mais famílias desamparadas.

Logo, nosso apelo para a manutenção desses postos de trabalho lotados na Maternidade Brites de Albuquerque tem o intuito de promover maior comprometimento dos profissionais que atuam na instituição para os atendimentos em saúde como um todo da nossa população, em especial, os mais carentes.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Gilmar Junior

Indicação Nº 002634/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, Exmº Sr. José Almir Cirilo, e ao Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Ilmº Sr. Romildo Bezerra Porto, no sentido de unirem esforços com o objetivo de levar o abastecimento de Água no Bairro Asa Branca, município de Santa Cruz da Venerada - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Ilmº. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa); Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; John Lennon alves de Souza, ADM. Santa Cruz Notícias; Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita.

Justificativa

O Propósito da nossa Indicação é no sentido de que no Bairro Asa Branca nunca houve água encanada, mesmo havendo tubulação e os moradores pagando a taxa mensal de aproximadamente 22,00 (vinte e dois reais). A única forma de abastecimento se dá por Carro Pipa, mas não é uma água de boa qualidade (tratada), havendo a necessidade da compra de água potável.

A COMPESA, justifica que a água que chega da adutora e a ETA não tem pressão suficiente para retornar para o bairro. É importante frizar que a água é essencial para a saúde e higiene da população. É através dela que realizamos a limpeza pessoal, a higienização dos alimentos e a limpeza dos ambientes. O acesso a água limpa e potável é fundamental para prevenir doenças transmitidas pela água e garantir a saúde da população. Além disso, a água é um componente essencial na produção de alimentos, sendo indispensável para a agricultura e pecuária, que são fontes de subsistência e segurança alimentar para a população urbana.

A água também desempenha um papel crucial na infraestrutura e no desenvolvimento urbano. É necessária para o abastecimento de residências, escolas, hospitais, indústrias e demais estabelecimentos comerciais. Ela é utilizada nas atividades domésticas, na produção industrial, na geração de energia elétrica, na limpeza de espaços públicos, entre muitas outras finalidades. Sem a água, o funcionamento adequado da infraestrutura urbana seria comprometido, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

Portanto, a importância da água na vida da população de uma cidade é indiscutível. É um recurso fundamental para a saúde, a higiene, o desenvolvimento urbano, a preservação ambiental, a cultura e o bem-estar da população. É responsabilidade de todos, desde os indivíduos até as autoridades governamentais, adotar medidas de preservação, conservação e uso consciente da água, visando garantir a disponibilidade desse recurso vital para as gerações presentes e futuras.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002635/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada uma sugestão a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário e Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da PE 460 que liga o município de Belém de São Francisco a Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Manoel Nogueira dos Santos, Advogado; Gustavo Caribé, Prefeito; Marcela Nogueira, Presidente da Câmara de Belém de São Francisco; Marcones Libório de Sá, Prefeito de Salgueiro; Sávio Pires, Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Justificativa

A PE 460, interliga a importante BR 316, em dois pontos, um no Município de Salgueiro e o outro no Município de Belém do São Francisco.

A PE-460 pavimentada estimulará o aumento do fluxo de veículos entre os Municípios interligados, diminuindo a distância entre eles de 98 km para 78 km, e conseqüentemente, o tempo de viagem e de despesas com combustível. Deverá ainda permitir o tráfego de veículos de transportes de cargas pesadas, encurtando distância, que ocorre entre os Estados da Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte e Pernambuco.

A PE 460 asfaltada, devido sua localização geográfica, poderá ser opção para os motoristas procedentes das Regiões Sul e Sudeste, que desejem encurtar distância, com destino aos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e Maranhão, e destes Estados para as Regiões Sul e Sudeste.

No plano local, a PE-460 pavimentada facilitará o escoamento de produtos agrícolas e manufaturados, restabelecendo antigo intercâmbio comercial e cultural que existiu no passado entre os municípios desta região sertaneja, Belém, Floresta, Salgueiro, Cabrobó e Carnaubeira da Penha.

A PE-460, encontra-se totalmente abandonada, apesar de sua excelente posição geográfica e relevante importância econômica para o Estado de Pernambuco, Estados do Nordeste e Regiões do país, por isso, que já foi, no passado, uma BR brasileira cortando toda extensão domunicípio de Belém do São Francisco, interligando estados e Regiões do País, beneficiando a região local do Distrito Riacho Pequeno, (Belém), Distrito de Barrado Silva (Carnaubeira da Penha) e Distrito de Conceição das Crioulas habitado pelos Quiombolas, no Município de Salgueiro.

O trecho que vai da entrada na BR 316 no Município de Salgueiro a entrada da VPE-515 (P/Conceição das Crioulas) encontra-se asfaltado; restando asfaltar o trecho da VPE-515 (P/Conceição das Crioulas) que vai até a BR 316, próximo à sede da Cidade de Belém do S. Francisco, de aproximadamente de 41 quilômetros.

O investimento necessário a pavimentação da PE-460 vai possibilitar o desenvolvimento e crescimento do Distrito de Riacho Pequeno e Distrito vizinhos, além de diminuir adistância entre as cidades locais, vai possibilitar a economia de mais de 40 quilômetros em uma viagem de ida e volta, entre Belém a Salgueiro.

A pavimentação desta estrada poderá fomentar a economia local, com o surgimento de hotéis, pousadas e postos de gasolina, além de casas de peças, oficinas e borracharias.

A incursão de veículos de passeio e cargas por esta estrada barateará os preços dos produtos agrícolas entre outros, além de proporcionar melhor qualidade ao acesso às comunidades rurais, (Fazendas), assegurando o permanente escoamento da produção de alimentos e produtos do comercio, além de transporte seguro aos moradores, aos profissionais da segurança do Estado, aos profissionais da saúde, também aos professores da educação do Municípios e do Estado.

Diante do exposto, solicito dos meus pares a aprovação da Indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002636/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada uma sugestão a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário e Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da estrada do Pau Ferro, cujo trecho a ser asfaltado compreende 16,8 km da sede do município de Salgueiro-PE até o 5º distrito de Pau Ferro,

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luis André Figueira Sampaio, Vereador de Salgueiro; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do DER/PE.

Justificativa

O trecho citado na presente Indicação compreende 16,8 km da sede do município de Salgueiro-PE até o 5º distrito de Pau Ferro, que é um dos principais distritos de Salgueiro, com forte potencial agrícola, principalmente nas culturas de maracujá, manga, banana e cebola. Também tem força na pecuária de caprinos e ovinos.

O recapeamento da estrada levará desenvolvimento social e econômico para muitas famílias de toda a região do 5º distrito, facilitando o escoamento da produção agrícola. Essa mesma estrada dá acesso à EBI-3 estação de bombeamento da Transposição do rio São Francisco - Eixo Norte.

Salientamos ainda que o recapeamento asfáltico é de extrema importância para uma região por diversos motivos. Aqui estão alguns pontos-chave sobre a importância do recapeamento asfáltico:

Uma das principais razões para o recapeamento asfáltico é garantir a segurança dos motoristas e pedestres. Superfícies asfálticas deterioradas, com buracos, rachaduras e irregularidades, podem causar acidentes de trânsito, especialmente em alta velocidade. O recapeamento melhora a qualidade da superfície da estrada, eliminando esses problemas e proporcionando uma condução mais segura.

O recapeamento asfáltico renova a camada de desgaste da estrada, protegendo a camada inferior e aumentando a durabilidade da via. Isso ajuda a evitar danos causados ??por fatores climáticos, tráfego pesado e outras condições adversas, prolongando a vida útil da estrada e reduzindo a necessidade de reparos frequentes

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002637/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Regina Célia Secretária da Mulher, a Exma Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco e a Exa. Sra.Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no sentido de levar um uma grande ação de cidadania para emissão de documentos e a realização de consultas e exames médicos para a população carente do município de Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Regina Célia Barbosa., Secretária da Mulher; Carla Patrícia Cunha., Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Carolina Cabral., Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ); Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Rafael Rabelo, Vereador.

Justificativa

Os mutirões de cidadania desempenham um papel fundamental na retirada de documentos e no acesso a serviços de atendimento médico, especialmente para pessoas que enfrentam dificuldades em obter esses serviços de forma convencional. Aqui estão alguns aspectos que destacam a importância desses mutirões:

Os mutirões de cidadania oferecem uma oportunidade única para que as pessoas tenham acesso simplificado à obtenção de documentos essenciais, como carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor e certidões de nascimento, casamento ou óbito. Muitas vezes, esses eventos são realizados em locais de fácil acesso, como escolas ou centros comunitários, e contam com a presença de profissionais especializados que auxiliam no preenchimento dos formulários e na orientação sobre os requisitos necessários.

Os mutirões de cidadania contribuem para a inclusão social, permitindo que pessoas em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de acesso aos serviços burocráticos obtenham seus documentos. A posse desses documentos é essencial para exercer direitos básicos de cidadania, como o acesso a programas sociais, oportunidades de trabalho, abertura de contas bancárias e participação em processos eleitorais.

Esses mutirões geralmente oferecem um processo mais ágil para a obtenção de documentos, reduzindo a burocracia e o tempo de espera. Além disso, muitas vezes são realizados de forma gratuita ou com custos reduzidos, o que permite que pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos documentos sem arcar com despesas excessivas.

Os mutirões de cidadania que oferecem serviços de atendimento médico são de extrema importância para comunidades que têm dificuldades em acessar regularmente serviços de saúde. Esses eventos proporcionam consultas médicas, exames de rotina, vacinação, orientações sobre saúde e prevenção de doenças. Dessa forma, contribuem para a melhoria da qualidade de vida, detecção precoce de problemas de saúde e promoção de medidas preventivas.

Além do atendimento médico, os mutirões de cidadania também têm um papel importante na conscientização e educação em saúde. Eles fornecem informações sobre cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação saudável e outros temas relevantes para a comunidade. Isso contribui para a disseminação de conhecimento e adoção de práticas saudáveis, impactando positivamente a saúde da população a longo prazo.

Em resumo, os mutirões de cidadania desempenham um papel crucial na retirada de documentos e no acesso a serviços de atendimento médico para pessoas que enfrentam dificuldades em obter esses serviços de forma convencional. Eles promovem a inclusão social, agilizam o processo de obtenção de documentos, reduzem custos, proporcionam atendimento médico e promovem a conscientização em saúde. Esses eventos são essenciais para garantir o exercício pleno da cidadania e melhorar a qualidade de vida das comunidades.

Em face do exposto solicitamos a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002638/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra, ao Senhor Joaquim Neto, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Agronômicas (IPA)no sentido de proceder com a Instalação de quatro poços artesanios no município de São José do Egito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Odeilson Eickson Soares de Siueia, Advogado; Raquel Lyra, Governadora; Joaquim Neto, DIRETOR-PRESIDENTE DO IPA.

Justificativa

Nossa Indicação é no sentido de atender a população de São José do Egito, mais especificamente nas localidades de Distrito Bonfim, Distrito de Riacho do Meio,Comunidade do Retiro e Comunidade de ponta direita, pois essas localidades sofrem com a falta de recursos hídricos.

Sabemos da importância da água para criação de animais e plantação de lavouras, a fim de ampliar a capacidade de abastecimento de águas nas comunidades do referido município, possibilitando o aumento na plantação de lavouras e criação de animais, resultando na melhoria da economia da cidade e região.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar esta Indicação

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 002639/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra, no sentido de viabilizar a reforma no predio do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia de Custódia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora; Ricardo Zezinho da Laje, suplente de vereador de custódia; Carla Patrícia Cunha., Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Major Fabricio Vieira Vanderlei de Melo, Comandante do 3º BPM - BATALHÃO MARTIN SOARES MORENO.

Justificativa

Tendo em vista a situação de precariedade do referido pelotão de Polícia Militar de Custódia, tanto na sua estrutura física como móveis e equipamentos e levando em consideração o bem estar e o respeito aos nossos policiais, verdadeiros guerreiros que defende de forma exemplar a nossa sociedade, fato este que merece ser reconhecido, principalmente pelo Governo do Estado, pois um ambiente de trabalho insalubre proporciona ainda mais stress e dewscotentamewnto da honrrosa Polícia Militar de Pernambuco, fato este que é de suma importância a reforma do prédio e consequentemente uma melhor condição de trabalho para esses profissionais e também para a população.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Coronel Alberto Feitosa

Requerimentos

Requerimento Nº 000657/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 22 de agosto de 2023, em homenagem aos 50 anos de criação e atuação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Justificativa

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, foi criada em abril de 1973 (Lei nº 5.871, de 07/12/1972 e Decreto 72.020, de 28/03/1973), para desenvolver a base tecnológica de um modelo de agricultura e pecuária genuinamente tropical. Atuando na geração de conhecimento e tecnologias para a produção de alimentos, fibras e fontes de energia, sua missão sempre foi de viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura em benefício da sociedade brasileira.

Até 1960, o Brasil importava grande parte dos alimentos que consumia. O investimento em ciência e a atuação em rede das instituições, aliados à implantação de políticas públicas e ao empreendedorismo do agricultor brasileiro, impulsionaram o uso de tecnologias e a adoção de boas práticas no campo. Resultados importantes da agricultura no país foram obtidos ao longo destes 50 anos, a exemplo de elevado impacto nas opções de consumo do brasileiro; redução dos custos com alimentos; ampliações contínuas nas exportações; aumento da produtividade e intensificação de práticas sustentáveis.

Hoje, o País é referência em ciência e tecnologia destinadas à agricultura. A Embrapa tem grande contribuição nesse destaque. O Brasil tornou-se um dos maiores produtores de alimentos do mundo, capaz de exportar para cerca de 200 países.

A Embrapa integra uma robusta rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação agropecuária composta por Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPAs), por Universidades e Institutos de Ciência e Tecnologia e de Ensino de âmbito federal ou estadual, órgãos de assistência técnica e extensão rural (ATER), além de outras organizações públicas e privadas, direta ou indiretamente vinculadas à produção de conhecimento científico que, de forma cooperada, desenvolvem pesquisas nas diferentes áreas geográficas e campos do conhecimento científico. Avanços promovidos ao longo das últimas décadas pelas pesquisas das instituições componentes dessa rede estimulam as exportações agrícolas e garantem a segurança alimentar da população brasileira, gerando tecnologias e sistemas de produção para aumentar a eficiência da agricultura familiar e incorporar pequenos produtores no agronegócio, garantindo melhoria na sua renda e bem-estar.

Um dos eixos de atuação da Embrapa são os relacionamentos institucionais e governamentais, que buscam fortalecer laços com o Estado e com a sociedade por meio da articulação político-institucional com os poderes Executivo e Legislativo e com as entidades de representação de setores da pesquisa e inovação agropecuária. Como empresa pública de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a Embrapa gera informações e conhecimentos que contribuem para a formulação, o aprimoramento e a implementação de políticas públicas sobre temas de interesse da agropecuária nacional. Ao longo dos anos, a Embrapa tem recebido importante apoio de parlamentares, bancadas estaduais e comissões temáticas no fortalecimento de dotações orçamentárias para o desenvolvimento de projetos diversos.

Em razão dos aspectos enfocados, solicitamos a realização de Sessão Solene alusiva ao aniversário de 50 anos da Embrapa. Sendo aprovada, esta programação integrará as comemorações desta importante Instituição de Ciência e Tecnologia do Estado brasileiro, reforçando, junto à sociedade, sua imagem de destaque na pesquisa agropecuária do mundo tropical, com ênfase nos aspectos de inovação, sustentabilidade e compromisso com a superação da fome e da miséria.

Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
--

Débora Almeida
Deputada
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000662/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações ao município de **Angelim**, pela passagem dos seus 72 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 06 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito do município de Angelim; Exma. Sra. Rozangela Maria do Nascimento Cavalcanti, Vice-Prefeita do município de Angelim; Exmo. Sr. Vereador Bruno dos Santos Caldas, Presidente da Câmara Municipal de Angelim.

Justificativa

Angelim provém da existência de um angelim-amargoso frondoso sob o qual era realizada a feira semanal, onde hoje está localizada a rua São José.

O município foi instalado em 16 de Junho de 1931 e pelo decreto estadual nº 74 de 6 de Junho de 1931, a sede foi transferida da povoação de Palmeira (atualmente o município de Palmeirina) para Angelim. Anualmente, no dia 6 de junho o município comemora a sua emancipação política.

Conhecido por suas trilhas ecológicas, oferece aos seus visitantes um turismo ecológico e histórico vasto, e a cidade prima em preservar as fachadas das construções antigas que são resgate histórico.

O principal artesanato de Angelim, feito com linhas, são tapetes, almofadas, crochê e tricô.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2023.
--

Izaías Régis
Deputado

Requerimento Nº 000663/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos a André Carneiro Leão, pela sua posse para o cargo de presidência do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), representando a Defensoria Pública da União.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento André Carneiro Leão, Presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Justificativa

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) é um órgão importantíssimo que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos no Brasil e compete a ele, dentre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas e o programa nacional de direitos humanos.

Tendo em vista a importância da efetivação e concretização dos direitos humanos para liberdade, paz e equidade a pessoa humana, estamos felizes e confiantes de que Carneiro Leão irá cumprir com excelência a tarefa de presidir o CNDH. Sua brilhante trajetória profissional na defesa da garantia de direitos individuais e coletivos, principalmente dos mais necessitados, sem dúvida, irá contribuir para o fortalecimento da democracia no nosso país.

Ante exposto, enviamos Votos de Aplausos à André Carneiro Leão, representando a Defensoria Pública da União, pela sua posse para o cargo de presidência do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.

Rosa Amorim
Deputada

Requerimento Nº 000664/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pelo DIA DA REPÚBLICA ITALIANA, celebrado em 2 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Katia Gilaberte, Embaixadora do ERENE; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Marcio Silva, Presidente da Sociedade Consular de Pernambuco e Consul Honorário da Turquia em RECIFE.; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Nicoletta Fioroni, Cônsul da Itália em Recife.

Justificativa

A República Italiana, proclamada em 2 de junho de 1946, simboliza a conquista da soberania e a consolidação de um sistema democrático no país. Ao celebrar o Dia da República, a Itália reafirma seus valores fundamentais, como a democracia, a igualdade e o respeito aos direitos humanos. É uma oportunidade para reconhecer as realizações e o legado cultural do povo italiano, conhecido mundialmente por sua rica história, arte, literatura, gastronomia e contribuições científicas. A Itália inspira e enriquece o mundo até os dias de hoje. Desejo que o povo italiano continue construindo uma nação próspera, plural e inclusiva, com valores democráticos e busca pela justiça. Parabéns, Itália, por mais um aniversário de sua República! Que esta data seja celebrada com alegria e orgulho, ressaltando a contribuição ímpar que a Itália oferece ao mundo. Com sinceros cumprimentos

Sala das Reuniões, em 01 de Junho de 2023.

Lula Cabral
Deputado

Requerimento Nº 000665/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que esta Casa consigne em ata e envie Voto de Aplausos para a pesquisadora e professora Virgínia Rocha da Silva, pela obtenção da “Max Weber Fellowship”, do Instituto Universitário Europeu (EUI), em face de sua excelente trajetória acadêmica e profissional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Virgínia Rocha da Silva, Professora; Professor Dalson Britto Figueiredo Filho, Vice-Coordenador do PPGCP da UFPE; Professor Ricardo Borges Gama Neto, Coordenador do PPGCP da UFPE.

Justificativa

A cientista política, pesquisadora e professora Virgínia Rocha é uma das 47 selecionadas da 18ª edição da competição pela “Max Weber Fellowship”, concorrida bolsa de pós-doutorado oferecida pelo renomado Instituto Universitário Europeu, em Florença, na Itália.

A pesquisadora tem graduação, mestrado e doutorado na área de ciência política, tendo obtido todos os seus títulos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). No caso do seu doutorado, que obteve financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ela também esteve na Universidade de Oxford, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Virgínia Rocha doutorou-se pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP), da UFPE, com tese abordando a relação entre dinastias políticas e a transparência pública nos municípios brasileiros. Sua tese foi escolhida pelo PPGCP para representar o programa no Prêmio Capes de Teses de 2023.

Em conversa com os coordenadores do PPGCP-UFPE, obteve conhecimento do fantástico trabalho realizado no Programa, que tem se tornado uma referência da ciência política nacional e, como demonstram o caso de Virgínia Rocha e de muitos outros alunos e alunas, também para a ciência política internacional.

No caso do PPGCP, o desenvolvimento de pesquisas na área de Ciência Social Computacional (CSC), dentre os quais os trabalhos de Virgínia Rocha são um exemplo, têm particularmente contribuído para a obtenção da posição de destaque do Programa no cenário nacional e internacional.

Naturalmente, a pesquisa acadêmica é, também, um empreendimento coletivo, de modo que também não poderia deixar de congratular os coordenadores do PPGCP, os professores Ricardo Borges Gama Neto e Dalson Britto Figueiredo Filho, pelo seu trabalho exercido ao longo dos anos com o intuito de posicionar o PPGCP na posição de destaque que hoje ele ocupa.

Desta feita, pela sua grande capacidade e seus relevantes serviços prestados ao estado de Pernambuco e ao País, requeiro que sejam concedidos à professora e pesquisadora Virgínia Rocha da Silva os mais estimados Votos de Aplausos desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 02 de Junho de 2023.

Débora Almeida
Deputada

Requerimento Nº 000666/2023

Requeiro, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que esta Casa consigne em ata e envie Voto de Aplausos para o pesquisador e professor Luís Boaventura de Andrade Neto, pela obtenção do título de doutor em Ciências da Informação pela Universidade Fernando Pessoa, em Portugal, em cotutela com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luís Boaventura de Andrade Neto, pesquisador.

Justificativa

O pesquisador Luís Boaventura de Andrade Neto é bacharel em Comunicação Social, com ênfase em Jornalismo, pela Faculdade Integradas Barros Melo (AESO), especialista em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e mestre em Extensão Rural e Desenvolvimento Local, ambos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e, mais recentemente, doutor em Ciências da Informação, pela Universidade Fernando Pessoa em cotutela com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Em âmbito profissional, o pesquisador tem passagens por diversos órgãos e instituições, tais como a TV Asa Branca e a TV Globo Nordeste, bem como o Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU) e o Centro Universitário Joaquim Nabuco (UNINABUCO).

Desta feita, pela sua grande capacidade e seus relevantes serviços prestados ao estado de Pernambuco e ao País, requeiro que sejam concedidos ao professor e pesquisador Luís Boaventura de Andrade Neto os mais estimados Votos de Aplausos desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Débora Almeida
Deputada

Requerimento Nº 000667/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, em razão da realização do Congresso Pernambucano de Especialidades Pediátricas, ocorrido entre os dias 31 de maio e 03 de junho do corrente ano, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Dra. Alexsandra Ferreira da Costa Coelho, Presidente da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sra. Dra. Rita de Cássia Coelho Moraes de Brito, 1º Vice-Presidente da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sr. Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima, 2º Vice-Presidente da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sra. Dra. Ana Catarina Accioly Gomes, 1º Secretária da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sra. Dra. Luciana Cordeiro Souza Lima, 2ª Secretária da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sra. Dra. Geórgia Veras Gueiros, 1ª Tesoureira da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sra. Dra. Adeline Silva Moura Gomes, 2ª Tesoureira da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sr. Dr. José Nivaldo de Araújo Vilarim, 1º Secretário de Comunicação e Eventos da Sociedade de Pediatria de Pernambuco; Sr. Dr. Carlos Henrique Bacelar Lins de Albuquerque, Médico; Sr. Dr. Emanuel Sávio Cavalcanti Sarinho, Médico; Sra. Dra. Ilka Marroquim Ferreira Costa, Médica; Sra. Dra. Vilneide Maria Santos Braga Diégues Serva, Médica; Sra. Dra. Glauce Cacho de Andrade, Médica.

Justificativa
<p>A cidade do Recife sediou entre os dias 31 de maio e 03 de junho o Congresso Pernambucano de Especialidades Pediátricas. Momento singular e importante na discussão da saúde das nossas crianças e do aperfeiçoamento do atendimento com afeto e prevenção, assim como conclama a nossa Sociedade de Pediatria.</p> <p>Sob a coordenação da Sociedade de Pediatria de Pernambuco, foram ofertados cursos de Neurodesenvolvimento, Nutrologia Hospitalar e Ambulatorial, de Intubação Digital, Reanimação Neonatal, entre outros, com Mesas Redondas sobre “Neonatologia: da UTI ao consultório”, “Pneumonias e seu manejo”, “Mitos e verdades sobre o uso de canabidiol”.</p> <p>Temas relevantes para o nosso dia a dia e que conduzam a medicina para atendimentos mais humanizados e eficientes. Enquanto pediatra, me sinto honrada em ter participado desse evento de grande importância, e o nosso mandato está à disposição.</p> <p>No mesmo Congresso foram homenageadas personalidades que desenvolvem importantes trabalhos no nosso Estado e no país, e que deixo o meu enorme reconhecimento: Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima e Dr. Carlos Henrique Bacelar Lins de Albuquerque (Título Amigo da Criança); Dr. Emanuel Sávio Cavalcanti Sarinho e Dra. Ilka Marroquim Ferreira Costa (Mérito Pediátrico Professor Armando Meira Lins); Dr. José Nivaldo de Araújo Vilarim (Mérito Pediátrico Professor Fernando Figueira); Dra. Vilneide Maria Santos Braga Diégues Serva (Certificado Amigo da Amamentação) e Dra. Glauce Cacho de Andrade (Mérito Pediátrico Professor Antônio Aureliano).</p> <p>Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel Deputada

Requerimento Nº 000668/2023

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
João Paulo Deputado

Justificativa
<p>É com muita satisfação que venho aos meus ilustres pares prestar uma homenagem ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p> <p>O Palácio de Yemanjá traz consigo uma tradição que vem de berço e que foi trazida pela Iyalorisa e Juremeira, hoje <i>in memorian</i> Maria do Carmo de Souza (Iya Onilé Mariwo), também conhecida como Madrinha do Carmo e de seu Bábálóri?à Severino Eufrázio da Silva de Yem?já sendo este iniciado por Arthur Rosendo Pereira da Silva de Orisalá o qual migrou de Maceió/Al para Recife/PE. Maria do Carmo de Souza é natural de Limoeiro/PE, mas com a ausência na cidade de terreiros de xangô (nome popularmente da época), começou seu culto ao Orisa em Olinda/PE.</p> <p>Atualmente, o ILE ASE OBA OMI OLOKUN é o único terreiro da cidade que continua preservando e conservando a tradição deixada pela Iyalorisa e Juremeira Maria do Carmo e seu iniciador o Babalorixá Severino de Eufrázio, tornando-se a casa Tchambá matriz em Limoeiro/PE. É isso que construiu e vem construindo a história do terreiro, que sempre conserva as suas tradições e rituais. Hoje, o ILE ASE OBA OMI OLOKUN tem sua marca registrada além de histórias e fotos, o seu brasão.</p> <p>Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso, desejando a ao PALÁCIO DE YEMANJÁ meus mais sinceros votos de sucesso.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
João Paulo Deputado

Requerimento Nº 000669/2023

Justificativa
<p>O site literário pernambucano Domingo com Poesia foi criado e idealizado pelo poeta pernambucano Natanael Lima Jr., em julho de 2011. Espaço destinado à divulgação de poemas, contos, crônicas, artigos, entrevistas, resenhas, ensaios, críticas, eventos literários, lançamentos e dicas de livros de autores brasileiros, com ênfase à produção literária pernambucana.</p> <p>O site é considerado pela crítica especializada, como uma das mais importantes plataformas do gênero do estado. Abriga um dos mais ricos acervos literários, com centenas de autores, livros, entrevistas, ensaios, crônicas, etc, e mais de uma centena de livros publicados e arquivados na plataforma do site, disponível à leitura e pesquisa.</p> <p>No seu currículo o site Domingo com Poesia acumula dois Prêmios Nacionais, considerado o maior prêmio da internet brasileira, o "Topblog Brasil" em 2012 e 2013, através de Júri Técnico e Júri Popular, sendo premiado consecutivamente como o segundo melhor blog do país, concorrendo com mais de 20 mil blogs e sites de todo o país.</p> <p>Na passagem das comemorações dos 10 anos de fundação, em 2021, o site recebeu diversas congratulações de entidades literárias, culturais e políticas do estado, e do exterior. Entre as congratulações, destacam-se, “Votos de Congratulações” da UCCLA (União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, Lisboa, Portugal), “Votos de Congratulações e Aplausos” da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, “Votos de Aplausos” da Câmara de Vereadores do Recife, “Votos de Louvor” da Academia Pernambucana de Letras, “Menção Honrosa” da Faculdade de Olinda – FOCCA, “Votos de Louvou” da Academia Recifeense de Letras, “Honra ao Mérito” da Academia de Artes e Letras de Pernambuco, “Votos de Louvor” da Academia de Letras e Artes do Nordeste, entre outras.</p> <p>Para a poeta pernambucana Cida Pedrosa, ganhadora do Prêmio Jabuti 2020, “O Domingo com Poesia este site, ou melhor, este portal que acolhe o maior acervo de literatura pernambucana, um dos maiores acervos de literatura brasileira, que é plural e que acolhe todas as vozes”. Para o escritor Antônio Torres, membro da Academia Brasileira de Letras, “o site Domingo com Poesia atravessa o tempo nos oferecendo semanalmente pérolas da nossa literatura, sejam de autores clássicos ou contemporâneos, muito ou pouco conhecidos no país, salve o Domingo com Poesia!”</p> <p>Antes o exposto, solicito dos nobres pares o apoio para aprovação desse requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Requerimento Nº 000670/2023

Justificativa
<p>Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pelo JUBILEU DE 500 ANOS DA INDEPENDÊNCIA DA SUÉCIA que é celebrado no dia 06 de junho.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Erik Limongi Sial., Consul Honorário da Suécia em Recife; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Katia Gilaberte, Embaixadora do ERENE; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Justificativa
<p>O site literário pernambucano Domingo com Poesia foi criado e idealizado pelo poeta pernambucano Natanael Lima Jr., em julho de 2011. Espaço destinado à divulgação de poemas, contos, crônicas, artigos, entrevistas, resenhas, ensaios, críticas, eventos literários, lançamentos e dicas de livros de autores brasileiros, com ênfase à produção literária pernambucana.</p> <p>O site é considerado pela crítica especializada, como uma das mais importantes plataformas do gênero do estado. Abriga um dos mais ricos acervos literários, com centenas de autores, livros, entrevistas, ensaios, crônicas, etc, e mais de uma centena de livros publicados e arquivados na plataforma do site, disponível à leitura e pesquisa.</p> <p>No seu currículo o site Domingo com Poesia acumula dois Prêmios Nacionais, considerado o maior prêmio da internet brasileira, o "Topblog Brasil" em 2012 e 2013, através de Júri Técnico e Júri Popular, sendo premiado consecutivamente como o segundo melhor blog do país, concorrendo com mais de 20 mil blogs e sites de todo o país.</p> <p>Na passagem das comemorações dos 10 anos de fundação, em 2021, o site recebeu diversas congratulações de entidades literárias, culturais e políticas do estado, e do exterior. Entre as congratulações, destacam-se, “Votos de Congratulações” da UCCLA (União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, Lisboa, Portugal), “Votos de Congratulações e Aplausos” da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, “Votos de Aplausos” da Câmara de Vereadores do Recife, “Votos de Louvor” da Academia Pernambucana de Letras, “Menção Honrosa” da Faculdade de Olinda – FOCCA, “Votos de Louvou” da Academia Recifeense de Letras, “Honra ao Mérito” da Academia de Artes e Letras de Pernambuco, “Votos de Louvor” da Academia de Letras e Artes do Nordeste, entre outras.</p> <p>Para a poeta pernambucana Cida Pedrosa, ganhadora do Prêmio Jabuti 2020, “O Domingo com Poesia este site, ou melhor, este portal que acolhe o maior acervo de literatura pernambucana, um dos maiores acervos de literatura brasileira, que é plural e que acolhe todas as vozes”. Para o escritor Antônio Torres, membro da Academia Brasileira de Letras, “o site Domingo com Poesia atravessa o tempo nos oferecendo semanalmente pérolas da nossa literatura, sejam de autores clássicos ou contemporâneos, muito ou pouco conhecidos no país, salve o Domingo com Poesia!”</p> <p>Antes o exposto, solicito dos nobres pares o apoio para aprovação desse requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Requerimento Nº 000671/2023

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
João Paulo Deputado

Justificativa
<p>É com muita satisfação que venho aos meus ilustres pares prestar uma homenagem à página do Instagram “Pacheco Ordinário”, pelo relevante papel que tem desempenhado em Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Iniciada em 2020, a “Pacheco Ordinário” vem se destacando no município de Jaboatão dos Guararapes por desempenhar ações para toda população do Bairro do Pacheco e adjacências, como cobranças aos órgãos públicos e desenvolvendo projetos sociais na comunidade.</p> <p>O perfil conta hoje com quase 37 mil seguidores no Instagram, sendo uma fonte de entretenimento, informação e conexão com outras comunidades.</p> <p>Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso, desejando à página Pacheco Ordinário meus mais sinceros votos de sucesso.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel Deputada

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
João Paulo Deputado

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel Deputada

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Socorro Pimentel Deputada

Em homenagem a dois eventos históricos nacionais: a coroação do Rei Gustav Vasa em 1523 e a adoção da nova constituição no ano de 1809, ambas ocorridas em 6 de junho, a Suécia comemora hoje sua data nacional. Para celebrar o dia são feitas cerimônias no Skansen e no museu ao ar livre de Estocolmo com a participação da família real sueca. Este ano no entanto a comemoração é ainda mais especial, pois marca o jubileu dos 500 anos da Independência da Suécia. As Relações da Suécia com o Brasil já duram quase 200 anos. E a Suécia tem muito a comemorar, desde a realeza e a ópera até as belíssimas paisagens, as políticas e posicionamento por um mundo mais sustentável, nestes 500 anos tem sido um lugar de equilíbrio e referência para o mundo. Parabenizamos este magnífico país pela sua independência e realizações e desejamos ao povo sueco paz e prosperidade.

Antes o exposto, solicito dos nobres pares o apoio para aprovação desse requerimento.

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à página do Instagram “Pacheco Ordinário”, na pessoa de seu criador, Thiago Gonçalves, pelo relevante papel que tem executado em Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Thiago Barros Gonçalves, Criador da página nas redes sociais “Pacheco Ordinário”.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Requerimento Nº 000671/2023

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à página do Instagram “Pacheco Ordinário”, na pessoa de seu criador, Thiago Gonçalves, pelo relevante papel que tem executado em Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Thiago Barros Gonçalves, Criador da página nas redes sociais “Pacheco Ordinário”.</p>
Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.
Lula Cabral Deputado

Justificativa
<p>É com muita satisfação que venho aos meus ilustres pares prestar uma homenagem à página do Instagram “Pacheco Ordinário”, pelo relevante papel que tem desempenhado em Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Iniciada em 2020, a “Pacheco Ordinário” vem se destacando no município de Jaboatão dos Guararapes por desempenhar ações para toda população do Bairro do Pacheco e adjacências, como cobranças aos órgãos públicos e desenvolvendo projetos sociais na comunidade.</p> <p>O perfil conta hoje com quase 37 mil seguidores no Instagram, sendo uma fonte de entretenimento, informação e conexão com outras comunidades.</p> <p>Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso, desejando à página Pacheco Ordinário meus mais sinceros votos de sucesso.</p>
Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
João Paulo Deputado

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de aplauso ao ILE ASE OBA OMI OLOKUN, popularmente conhecido como PALÁCIO DE YEMANJÁ, na pessoa de seu Babalorixá Pai Maciel de Yemojá, em reconhecimento ao trabalho realizado pela instituição religiosa de matriz afro-indígena, originada da Tradição Tchambá.</p>
Sala das Reuniões, em 30 de Maio de 2023.
João Paulo Deputado

Requerimento Nº 000672/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja tramitado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 662/2023, de minha autoria, que institui um padrão de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para identificação das embalagens retornáveis de água mineral e de água adicionada de sais.

Justificativa
<p>O presente pleito tem como objetivo requerer que o Projeto de Lei nº 662/2023 seja tramitado em regime de urgência.</p> <p>Têm-se tornado cada vez mais rotineiro os relatos sobre a venda de água com sais como se fosse água natural, tornando-se, assim, imperioso e urgente a identificação das garrafas para a proteção dos consumidores quanto a qualidade da</p> <p>Para que a garantia da qualidade da água seja garantida para consumo, é fundamental medidas claras de identificação das embalagens retornáveis de água mineral e água com sais. Além disso, estabelecimentos estão vendendo a água com sais – mais barata – como água mineral a fim de obter maior lucro, motivo pelo qual vai contra as diretrizes do Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco.</p> <p>As providências previstas no respectivo projeto visam garantir a identificação da qualidade das águas engarrafadas e a defesa do consumidor.</p> <p>Por conseguinte, a fim de instituir um padrão de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para identificação das embalagens retornáveis de água mineral e de água adicionada de sais, dá-se a necessidade de aprovação da tramitação em regime de urgência deste Projeto de Lei.</p>
Sala das Reuniões, em 16 de Maio de 2023.
Izaías Régis Deputado

Adalto Santos
Débora Almeida
France Hacker
João de Nadeji
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Renato Antunes
Romero Albuquerque

Requerimento Nº 000673/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Excelentíssimo Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Evandro Avelar, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabricio Marques Santos, à Excelentíssima Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Tibério César dos Santos, e ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-PE), Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Qual a política pública em relação à fiscalização e apreensão de veículos automotores, por conta de irregularidades no pagamento de tributos, no licenciamento ou nas condições de segurança dos veículos? Como funciona a parceria do Detran-PE com a Polícia Militar nessas atividades?
- Quantas apreensões de motos, por conta de irregularidades, foram realizadas desde janeiro de 2023? Favor discriminar esta informação por mês e município da apreensão.
- Para os dados do ponto (2), favor apresente o comparativo com os últimos cinco anos, sem discriminação mensal ou por município.
- Quantos veículos foram resgatados, após apreensão, desde janeiro de 2023? Favor apresentar este número como porcentagem do total apreendido, apresentando, também, comparativo dos últimos cinco anos.
- Qual o dispêndio anual do Detran-PE com os depósitos de veículos apreendidos? Favor apresentar o comparativo com os últimos cinco anos.
- Qual o volume de recursos arrecadados com ações fiscalizatórias do Detran-PE desde janeiro de 2023?
- Para os dados do ponto (6), favor apresentar o comparativo com os últimos cinco anos, com valores reais atualizados pelo IPCA ocorrido, tal qual publicado pelo IBGE.

Justificativa
<p>O tema tem despertado o interesse da sociedade pernambucana e, como tal, também deve ser alvo da atenção do Poder Público.Motivo suficiente para a razão de ser da presente propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 31 de Maio de 2023.
Débora Almeida Deputada

DEFERIDO
Sala das Reuniões, em 31 de Maio de 2023.
Débora Almeida Deputada

Requerimento Nº 000674/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do **Projeto de Lei nº 731/2023**, de autoria do Poder Executivo que autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2023.

Álvaro Porto
Deputado

Aglailson Victor
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Claudio Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Eriberto Filho
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Izaias Régis
Jarbas Filho
João de Nadegi
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Renato Antunes
Rodrigo Farias
William Brigido

DEFERIDO

Pareceres**PARECER Nº 000619/2023**

Origem: Poder Executivo
Autoria : Governadora do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023, que autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social. O Projeto de Lei em questão foi analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovado quanto aos quesitos de admissibilidade e constitucionalidade. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 144, que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. No mesmo sentido, o art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco acrescenta que a segurança pública é igualmente exercida para o asseguramento da liberdade e das garantias individuais.

Nesse contexto, a proposição em análise visa autorizar o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a repassar, orçamentária e financeiramente, a importância de R\$ 40.000.000,00 ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco para aplicação em ações de ressocialização, repressão à criminalidade e combate à violência.

Para tanto, a iniciativa estabelece as seguintes disposições:

“Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado, em caráter excepcional, a repassar orçamentária e financeiramente, a importância de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput será repassado em parcela única, devendo o repasse ocorrer até 15 de junho de 2023.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º decorrerão do superávit de exercícios anteriores da Fonte - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERMPJPE, instituído pela Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º Os recursos cujo repasse é autorizado por esta Lei serão aplicados integralmente, pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em despesas relacionadas a ações de ressocialização, repressão à criminalidade e combate à violência.”

Percebe-se, desse modo, que a proposta promove o fortalecimento da segurança pública no Estado de Pernambuco, haja vista a destinação específica dos recursos para combate à criminalidade, contribuindo para proteção dos direitos e garantias individuais do cidadão.

Uma vez que a proposição atende ao interesse público, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 05 de Junho de 2023

Antônio Moraes
Presidente

Favoráveis

Joel da HarpaRelator(a)

Delegada Gleide Angelo

PARECER Nº 000620/2023

Origem: Poder Executivo
Autoria : Governadora do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 741/2023, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 741/2023, de autoria da Governadora do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei em questão foi aprovado quanto aos quesitos de admissibilidade e constitucionalidade.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 144, que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. No mesmo sentido, o art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco acrescenta que a segurança pública é igualmente exercida para o asseguramento da liberdade e das garantias individuais.

Nesse contexto, a proposição em análise visa a alterar o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo, a fim de prorrogar as designações em curso até 31 de dezembro de 2023.

Para tanto, a iniciativa estabelece as seguintes disposições:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....
.....

§ 1º-A. O prazo de renovação das designações em curso fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2023.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

Percebe-se que a proposta busca assegurar a continuidade de atividades essenciais no âmbito da segurança pública em Pernambuco, viabilizando a designação de policiais civis aposentados para o exercício de funções administrativas até que seja publicado novo edital para seleção de interessados.

Tendo em vista, portanto, que a proposição objetiva garantir a regular prestação de serviços no âmbito da segurança pública do Estado de Pernambuco, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar nº 741/2023 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 741/2023, de autoria da Governadora do Estado.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 05 de Junho de 2023

Antônio Moraes
Presidente

Favoráveis

Joel da Harpa

Delegada Gleide AngeloRelator(a)

Resultados**RESULTADOS DA ORDEM DO DIA**

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda Constitucional nº 2/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora da Proposta de Emenda à Constituição: Deputada Simone Santana

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade dos ocupantes de cargos eletivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023

RETIRADO DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 741/2023

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para realização de tarefas por prazo certo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 15ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 703/2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a transferir, para a União, o domínio do fragmento de sua malha rodoviária correspondente ao trecho da BR-235 em Pernambuco (redenominado de PE-647) compreendido entre o entroncamento com a BR-407, no Município de Petrolina, e a divisa com o Estado da Bahia, com seus acessórios e benfeitorias.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projetos de Lei Ordinária Desarquivado nº 2589/2021 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 344/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado Romero Albuquerque e Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de instituir o dever de prestar socorro a animais atropelados.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de promover realização de atividades integrativas e complementares e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.833, de 22 de junho de 2022, Institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, para transformar a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa em Programa Estadual e ampliar suas ações, incluindo o incentivo ao Trabalho, Emprego e Qualificação da Pessoa Idosa.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 106/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado João Paulo, a fim de vedar a exigência de novos atestados médicos como condição para a renovação do benefício às pessoas com deficiência irreversível.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 107/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências, a fim de vedar a exigência de novos laudos como condição para a renovação do benefício às pessoas com deficiência irreversível.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos próximos para crianças e adolescentes e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual de Cultura Viva no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 163/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de assegurar à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito ao transporte gratuito de cadeira de roda, andador e qualquer outro equipamento de ajuda assistiva que auxilie na sua locomoção.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 182/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE, e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.007, de 1º de junho de 2001, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, que funcionarão junto ao DETRAN e ao DER-PE, e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Polícia Científica de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 238/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora.

Com Emenda Aditiva nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 242/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de ampliar o alcance da isenção para atletas e espectadores de baixa renda, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, nos termos que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 248/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Proíbe a recusa de fotografias para emissão de documentos ou acesso a produtos e serviços, por órgãos públicos e estabelecimentos privados localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão de discriminação ou preconceito.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Institui diretrizes para a Política Estadual de Prevenção das Mortes Violentas de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 260/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de inserir, como objetivo e linha de ação da referida política, ações e serviços de prevenção de danos cerebrais, sequelas neurológicas e deficiências evitáveis em recém-nascidos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 263/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir hipótese de restituição ao erário.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 273/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 17.307, de 10 de junho de 2021, que proíbe a presença de adulto desacompanhado de menor, em banheiros destinados ao uso infantil ou de família, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir disposição sobre abuso sexual nos cartazes informativos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 283/2023

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar atendimento prioritário em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho

Garante, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos filhos e/ou menores sob a guarda de professores ou funcionários de escolas da rede pública estadual, respeitado o perfil de cada escola e a existência de vagas, a prioridade de matrícula na unidade de ensino onde esteja lotado seu responsável legal.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto: Deputado Álvaro Porto

Altera a Lei 18.107, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, para instituir novas diretrizes.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 301/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autor do Projeto: Deputado Fabrizio Ferraz

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, a fim de incluir diretrizes quanto à inclusão de alimentos oriundos da aquicultura na composição alimentar da merenda escolar.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023
APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 317/2023

Autor: Deputado William Brigido

Institui o Programa de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/03/2023

REPUBLICADO EM - 08/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 343/2023

Autora: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 17.176, de 11 de março de 2021, que institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Henrique Queiroz Filho e Romero Sales Filho, a fim de instituir regras para capacitação de profissionais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 6ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 347/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 10.552, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e estabelecer sanções em caso de seu descumprimento.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 361/2023

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA, atividades laborais compatíveis com suas aptidões.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 362/2023

Autor: Deputado José Patriota

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Expoagro, no Município de Afogados da Ingazeira.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 383/2023

Autora: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Furta-Cor”, dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 731/2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 15ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 439/2023

Autor: Deputado Antônio Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Vicente Moreno Filho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2534/2023

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na BR-104, Km 68, nas proximidades da Universidade Uninassau em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2535/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de atualizarem, bem como, incluírem novos dispositivos no Decreto Estadual nº 44.265, de 29 de março de 2017, que institui o “Programa Horta em Todo Canto”, visando estimular a implantação de hortas orgânicas em espaços públicos estaduais e municipais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2536/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário municipal de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes no sentido de que seja instalado semáforo e seja realizada pintura de faixa de pedestre, na Avenida General Manoel Rabelo, no bairro Engenho Velho, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2537/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário municipal de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes no sentido de que seja realizada a pavimentação da Avenida General Milton Cavalcante, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2538/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário municipal de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes e ao Superintendente Regional I da Companhia Brasileira de Trens Urbanos no sentido de que seja implantada uma estação de metrô em Vila Dois Carneiros, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2539/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Dário Luiz da Silva, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2540/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e à Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Avenida Doutor Francisco Correia, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2541/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Nova Esperança, no Bairro de Pixete, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2542/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Goiania, no Bairro de Pixete, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2543/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Nova Esperança, no Bairro de Pixete, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2544/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias para o saneamento básico na Rua João Pessoa, localizada no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2545/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Augusto dos Anjos, no Bairro de Penedo, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2546/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura visando o recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Belminio Correia, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2547/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Avenida Assembleia de Deus, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2548/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, localizado na Rua José Francisco no Bairro do Centro, na Cidade de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2549/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camocim de São Felix e ao Secretário de Infraestrutura visando a pavimentação da Rua João Pessoa, no Bairro do Centro, na Cidade de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2550/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Ozita Leonardo, no Bairro Novo, na Cidade de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2551/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camocim de São Félix, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública da Rua Loteamento Antônio Gabriel, no Bairro Novo, Cidade de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2552/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Barra de Guabiraba e ao Secretário de Obras visando o recapeamento asfáltico da Rua Filadelfo Maranhão, no Bairro do Centro, na Cidade de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2553/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camocim de São Félix e ao Secretário de Infraestrutura objetivando a implantação de sinalização na Rua Sebastião Xavier da Silva, no Bairro Novo, na Cidade de Camocim de São Felix

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2554/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário e Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER/PE visando à manutenção e reparos no asfalto da PE-223, que liga o município de Garanhuns aos municípios de Saloá e Bom Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2555/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a manutenção e reparos no asfalto da PE-203, que liga o município de Garanhuns ao município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2556/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE visando à manutenção e reparos no asfalto da PE-218, que liga o município de Garanhuns aos municípios de Terezinha e Bom Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2557/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE visando à manutenção e reparos no asfalto da PE-187, que liga o município de Garanhuns aos municípios de Angelim e Palmeirina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2558/2023

Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação dos percentuais referentes ao limite de isenção da cobrança de IPI e ICMS para compra de veículos para pessoas com deficiência - PCDs.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2559/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE visando à manutenção e reparos no asfalto da PE-193, que liga o município de Garanhuns aos municípios de Capoeiras e São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 2560/2023

Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco no sentido de providenciarem a implantação de uma Agência de Trabalho – SINE/PE, no Município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 651/2023

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: **“O exemplo Teresa”**, de autoria do Senador Fernando Dueire, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio do dia 30 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 652/2023

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: **“Eu tenho uma amiga chamada Teresa”**, de autoria do ex-governador de Pernambuco, Gustavo Krause, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio do dia 26 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 653/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos a Igreja Pentecostal o Brasil para Cristo, localizada no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife, pela passagem dos seus 57 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO DIA 05 DE JUNHO DE /2023

DISTRIBUIÇÃO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 0731/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco. **Ementa:** Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual. **Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.**

2. Projeto de Lei Complementar nº 0741/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco. **Ementa:** Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para realização de tarefas por prazo certo. **Distribuído à Deputado Delegada Gleide Ângelo.**

DISCUSSÃO:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 0731/2023, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco. **Ementa:** Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual. **RELATOR:** Deputado Joel da Harpa. Aprovado por unanimidade.

2. Projeto de Lei Complementar nº 0741/2023. Autoria da Governadora do Estado de Pernambuco. Ementa: Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo. **RELATORA:** Deputada Delegada Gleide Ângelo. Aprovado por unanimidade.

Recife, 05 de junho de 2023.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
PRESIDENTE – CSPDS

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia 09 (nove) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, reuniram-se os Deputados: Debora Almeida, João Paulo, Luciano Duque, Romero Albuquerque, Waldemar Borges, William Brígido, membros titulares. O Deputado Joãozinho Tenório justificou sua ausência na reunião por motivos de saúde. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, foi aprovada. Então, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 624/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário no âmbito do estado de Pernambuco.), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 625/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Proclamação do Evangelho.) distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 626 /2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Estudo Bíblico.), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 627/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque(Ementa: Denomina Jornalista Inaldo Sampaio, a rodovia PE-263, no trecho que liga as cidades de São José do Egito a Itapetim.), distribuído

à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 628 /2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui o procedimento de dação em pagamento de bem imóvel para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 629 /2023, de autoria do Deputado Abimael Santos(Ementa: Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências, com a finalidade de determinar a execução de serviços de manutenção, revitalização e/ou recuperação das barragens, barreiros, reservatórios e assemelhados.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 630/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre o direito à restituição das despesas com a reparação de veículos danificados em razão de buracos ou má conservação das rodovias sob responsabilidade do Estado.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 631 /2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Obriga empresas de telefonia a enviar aos seus clientes alerta de desaparecimento de crianças e adolescentes, através de comunicação por aplicativos de mensagem.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 632/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 633 /2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre a disponibilidade de cadeiras de rodas nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Governo do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 634/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidades públicas.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 635/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Proibe as operadoras de planos de saúde a realizar descarte de fetos natimortos sem o consentimento dos pais.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 636/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Código de Proteção à Arborização no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 637/2023, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Dispõe sobre a realização do Censo da População em Situação de Rua do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 638/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição da comercialização de animais em plataformas de e-commerce e dá outras providências.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 639 /2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Determina a isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) de absorventes íntimos, coletores e discos menstruais no estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 640/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de isentar da incidência de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, motoristas de transporte de passageiros por aplicativo.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 641/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações voltadas para a defesa animal.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 642/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Permite a cessão gratuita dos espaços físicos das unidades da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco para o funcionamento de cursos que tenham como instrutores profissionais voluntários.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 643/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros(Ementa: Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de incluir a promoção da sucessão rural no rol de objetivos do Programa.), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 644/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Considera como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em primeiro emprego perante a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, na forma que especifica.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 645 /2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei de nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Ricardo Costa, a fim de considerar como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em concurso público.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 649/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de espaço infantil, destinado aos cuidados dos bebês de estudantes, na Rede de Ensino Superior Privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 650/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.605, de 9 de julho de 2019, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de determinar que os grupos de excursões sejam acompanhados por profissional capacitado em Libras.), distribuído ao Deputado João Paulo ;Projeto de Lei Ordinária nº 654/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formações de Policiais Cívis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de dispor sobre o ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente, com enfoque no acolhimento às crianças e adolescentes vítimas ou filhos(as) de vítimas de violência..), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 656/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece a Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para alunos com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados em instituições de ensino no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 657/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo a Emissão do Título de Eleitor Para Jovens.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária nº 658/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Estatuto dos Portadores de Obesidade no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária nº 659/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Biomassa para a Geração de Energia no Estado de Pernambuco..) distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 660/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui o Programa Estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista – TEA, do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária nº 661/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de estipular prazo máximo para demolição do imóvel que ofereça riscos de desabamento total ou parcial.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária nº 662/2023, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Institui um padrão de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para identificação das embalagens retornáveis de água mineral e de água adicionada de sais, além de outras providências.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária nº 663/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.316, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a presença de nutricionistas nas escolas particulares no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento.), distribuído ao Deputado William Brígido ;Projeto de Lei Ordinária nº 664/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de isentar a propriedade de veículos de uso terrestre com mais de 10 (dez) anos de fabricação.), distribuído ao Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 665/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Terceiro Setor no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 666/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.045, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a proibição da formação profissional dos cursos de nível médio ou técnico da área de saúde, na modalidade de ensino à distância (EAD), com carga horária exclusivamente à distância, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de estabelecer a realização dos cursos que indica na forma presencial e dá outras providências.) distribuído ao Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 668/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir campanha para divulgação dos direitos das mulheres vítimas de violência.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 624/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Combate ao Assédio a Mulher Profissional de Segurança Pública na Secretaria de Defesa Social.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1892/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a cessão de armamento da Polícia Militar e da Polícia Civil aos servidores das Guardas Municipais do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Renato Antunes; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2586/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Autoriza a criação da Rede Estadual de Reforço Escolar e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2588/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Autoriza o Governo do Estado a garantir a vacina contra o Calazar a todos os animais da raça canina no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romero Albuquerque; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2604/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa, (Ementa: Dispõe sobre Política Estadual de promoção da cidadania.), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Resolução nº 646 /2023, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, Dani Portela e Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre nova hipótese de realização de reuniões virtuais pelas Comissões Parlamentares.), distribuído ao Deputado William Brígido; Projeto de Resolução nº 647/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor, pela ordem, o tempo e casos para o uso da palavra.), distribuído ao Deputado Luciano Duque; Projeto de Resolução nº 648 /2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Resolução nº 1891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre utilização de mídias digitais em Plenário.), distribuído

à Deputada Débora Almeida; Projeto de Resolução nº 655/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Confere ao município de Barra de Guabiraba o Título Honorífico de Capital Pernambucana das Águas Minerais.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges. Encerrada a distribuição, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de acrescentar objetivos de assistência e amparo à mulher vítima de violência.), tendo como relator o Deputado Joãozinho Tenório, na ausência, foi distribuído à Deputada Débora Almeida e aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Cria o programa estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndrome e/ou transtorno do espectro autista (TEA).), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Romero Albuquerque, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 98/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Trabalho, Emprego, Qualificação e Empreendedorismo para Pessoas Idosas.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a reserva de assentos próximos para crianças e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais, no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 117/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das rotas do Transporte Escolar pelo Poder Executivo Estadual.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado o Substitutivo, com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 141/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Cultura Viva no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 154/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de prever que nos editais dos certames constem o cronograma com as datas de cada etapa e dispor sobre os prazos para entregas de documentos e exames ou laudos médicos.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 165/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 168/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de aperfeiçoar a redação normativa e prever a comunicação de informações sobre pessoas encontradas à Delegacia de Polícia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) e à Delegacia de Polícia do Idoso.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 184/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 11.867, de 31 de outubro de 2000, que cria o Programa Estadual de Trabalho Educativo - PETE e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), tendo como relator o Deputado Romero Sales Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 185/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.923, de 22 de novembro de 2005, que determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco, a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, originada de projeto de autoria da Deputada Malba Lucena, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e ampliar seus efeitos às pessoas com mobilidade reduzida, às pessoas idosas, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e às pessoas obesas.), tendo como relator o Deputado Romero Sales Filho, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 194/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Assegura às mulheres vítimas de violência patrimonial no âmbito das relações domésticas e familiares, o direito ao atendimento prioritário para emissão de novos documentos pessoais.), tendo como relator o Deputado Romero Sales Filho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 205/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Polícia Científica de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Joãozinho Tenório, na ausência foi distribuído à Deputada Débora Almeida e aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 257/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projetos de Leis da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Joaquim Lira, a fim de adequar a sua redação ao disposto na Lei Federal nº 13.505 de 8 de novembro de 2017.), tendo como relator o Deputado Renato Antunes, na ausência, foi distribuído ao Deputado William Brígido e aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 277/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Agente Jovem Ambiental - AJA e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 317/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa de Fomento ao Serviço de Radiofusão Comunitária do Estado de Pernambuco.), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 335/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a "Rota dos Vinhos".), tendo como relator o Deputado Romero Albuquerque, foi aprovado o Substitutivo com a consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 337/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Obriga os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde, realizarem o exame Ecocardiograma Pediátrico nos recém-nascidos com síndrome de Down e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 347/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 10.552, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e estabelecer sanções em caso de seu descumprimento.), tendo como relator o Deputado Mário Ricardo, na ausência, foi distribuído ao Deputado William Brígido e aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2023, de autoria da do Deputado José Patriota (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Expoagro, no Município de Afogados da Ingazeira.), tendo como relator o Deputado João Paulo, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 383/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual "Furta-Cor", dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.), tendo como relator o Deputado William Brígido, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 396/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de transparência para contratações públicas.), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 472/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao professor Oussama Naouar.), tendo como relator o Deputado Romero Albuquerque, foi aprovado, observada a emenda modificativa desta comissão. Encerrada a discussão dos Projetos em pauta, não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

Às dez horas do dia 16 (dezesseis) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório Senador Sérgio Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, reuniram-se os Deputados: Débora Almeida, João Paulo, Luciano Duque, Renato Antunes, Sileno Guedes, Waldemar Borges e William Brígido, membros titulares, e os Deputados Eriberto Filho, Fabrizio Ferraz, Joaquim Lira, Joãozinho Tenório, Kaio Maniçoba, Mário Ricardo, Rodrigo Novaes, Romero Sales Filho, membros suplentes. Também estavam presentes os Deputados, Jarbas Filho, Izaías Regis, Doriel Barros, Álvaro Porto, Claudioano Martins Filho e Rosa Amorim. O Presidente da Comissão, Deputado Antônio Moraes, saudou a todos os presentes e iniciou a Audiência do Sr. Eduardo Lyra Porto de Barros, candidato inscrito para ocupar cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Foi passada a palavra ao sabatinado, Sr. Eduardo Lyra Porto de Barros, que discorreu sobre sua carreira profissional, bem como sua experiência nas áreas e órgãos que já atuou profissionalmente. Logo, foi passada a palavra aos Deputados que estavam inscritos a falar: o Deputado Mário Ricardo, a Deputada Débora Almeida, Deputado Waldemar Borges, João Paulo, Sileno Guedes e Renato Antunes. Em seguida, o relator Deputado Joãozinho Tenório apresentou seu parecer favorável à aprovação, momento que o Presidente da Comissão, iniciou a colheita de votos, aprovando o parecer por unanimidade, com os votos

favoráveis dos Deputados William Brígido, Luciano Duque, Renato Antunes, Romero Albuquerque, Waldemar Borges, Sileno Guedes e João Paulo. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos os presentes. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL RELIZADA NO DIA DEZOITO DE ABRIL DE 2023.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, a Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural realizou a audiência pública, no recinto do auditório Sérgio Guerra, situado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na qual foi debatido o tema "O PRONERA E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM PERNAMBUCO". Estiveram presentes os Deputados Estaduais Rosa Amorim, Doriel Barros, Waldemar Borges e demais convidados. A mesa foi composta pelo Deputado Doriel Barros, a Deputada Rosa Amorim, o Senhor Givaldo Cavalcanti, representante do INCRA em Pernambuco, a professora Ana Sotero, representando as universidades, a Professora Tárzia Regina, representante da Secretaria Estadual de Educação, a Dra. Isabela Rodrigues, representante do Ministério Público de Pernambuco, a Dra. Emília Queiroz, representante da OAB, a Senhora Cícera Nunes, Presidenta da FETAPE e a Senhora Expedita Maria dos Santos, representante dos povos Quilombolas. O Deputado Doriel Barros iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e lembrando que esta semana é muitíssima importante e simbólica para as trabalhadoras e os trabalhadores. Agradeceu a todos por estarem presentes. afirmou que mais de 13% (treze por cento) da população de Pernambuco é analfabeta. Por isso é necessário ampliar os programas sociais a fim de que citado analfabetismo seja enfrentado. Logo, o PRONERA é um poderosíssimo instrumento a ser utilizado nessa luta. Neste momento foi apresentado uma videoconferência com Socorro Silva. Dando continuidade usaram da palavra a Deputada Rosa Amorim, Rubneusa Leandro, representante do MST, Ana Sotero, Givaldo Cavalcante, Cícera Nunes e Anderson. Este último apresentou a carta do Comitê de Educação no Campo, que contém a proposta para educação no campo. Usaram da palavra, também, Expedita Maria dos Santos, Emília Queiroz, Isabela Rodrigues C. Leão, Tárzia Regina da Silva, José, que representou o movimento de jovens e adultos do campo, Valdineia, Marcos Figueiredo, Dedé da FETAPE, Janeide (Professora de Bom Conselho). Dando continuidade foi aberto o momento para as respostas, quando se apresentaram a representante do Ministério Público que recomendou o encaminamento das denúncias para a promotoria de cada Município, Rubneusa, Daniela e a secretária executiva de Educação, professora Tárzia. O Deputado Doriel finalizou dizendo que tudo o que se quer é o oferecimento de opções para o jovem do campo poder escolher o que ele quer ser, considerando-se as questões de raça, etnia etc. Sugeriu criar um grupo de trabalho vinculado à Comissão de Agricultura para acompanhar a execução das demandas. Entende que temos tudo para seguir em frente. Encerrou e agradeceu.

Errata

ERRATA

NA ORDEM DO DIA DE 05 DE JUNHO DE 2023

Onde se lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 263/2023
Autor: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir hipótese de restituição ao erário.

Leia-se:

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 263/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer o dever de reparação por danos ao patrimônio público decorrentes de acidentes de trânsito.

Portarias

PORTARIA Nº 209/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007420/2023, **do Deputado William Brígido**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 52,50% (cinquenta e dois vírgula cinquenta por cento) para 72% (setenta e dois por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2023.

DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 108/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006898/2023, Parecer da Procuradoria Geral nº 1035/2023 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder a servidora **MARTA DOMITILA MONTEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 207, Técnico Legislativo, especialidade: Taquígrafia, NII10, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2023, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 05 de junho de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral